



**Instituto Rui Barbosa**  
www.irbcontas.org.br  
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



**ATRICON** ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

**RELATÓRIO FINAL**  
**GRUPO DE TRABALHO ATRICON-IRB**

# **METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)**

**2016**

# Ficha Técnica

**Realização:**

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e Instituto Rui Barbosa (IRB).

**Supervisão:**

Presidente Sebastião Helvecio Ramos de Castro (IRB) e Presidente Valdecir Fernandes Pascoal (ATRICON)

**Coordenação:**

Conselheiro Cezar Miola.

**Revisão:**

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

A849m Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

Metas do Plano Nacional de Educação (PNE): relatório final Grupo de Trabalho Atricon-IRB / Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Instituto Rui Barbosa – Cuiabá, 2016.

200 p.

I. Educação 2. Plano Nacional de Educação 3. Planejamento educacional 4. Metas educacionais I. Instituto Rui Barbosa. II. Título.

CDU 37.014.5(047)

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca do Tribunal de Contas do Estado do RS

---

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo do presente relatório de pesquisa, desde que citada a fonte de referência

---

# Apresentação

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon e o Instituto Rui Barbosa – IRB firmaram, no dia 03 de março de 2016, Acordo de Cooperação com o Ministério da Educação – MEC e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando estabelecer formas de colaboração quanto à execução dos planos de educação. Por esse ajuste, os Tribunais de Contas poderão aderir aos termos do respectivo instrumento.

Em decorrência, a Atricon e o IRB criaram, em 29 de março de 2016, o Grupo de Trabalho com a finalidade de propor medidas de acompanhamento das Metas do Plano Nacional de Educação e de análise da qualidade dos gastos na área. A iniciativa também visa à concretude da Resolução Atricon nº 03/2015, que estabelece diretrizes para o controle externo nas despesas com educação.

Os Planos Municipais e Estaduais de Educação são instrumentos de planejamento por excelência, como definido pela legislação federal, e devem levar em consideração a realidade local, o universo de pessoas beneficiadas e os custos envolvidos.

A educação é elemento constitutivo da pessoa, devendo estar presente desde o seu nascimento, como meio e condição de formação, integração social, desenvolvimento e realização pessoal. Mais do que isso: é um direito de toda criança e adolescente e uma obrigação do Estado, de acordo com o estabelecido no artigo 208 da Constituição da República, cabendo aos Tribunais de Contas zelar pelo seu fiel cumprimento, a fim de assegurar a prioridade do artigo 227 da Lei Maior.

À vista disso, deverão os Tribunais de Contas, além de monitorar o atendimento das Metas dos Planos de Educação e sua compatibilidade com o plano nacional, atuar de forma pedagógica, contribuindo também para a

qualificação do planejamento e do gasto em educação, para o alinhamento das estratégias e para o atingimento dos resultados, cumprindo, assim, papel indutor decisivo na melhoria do ensino.

Com esse objetivo em mente, apresentamos as conclusões e recomendações do Grupo de Trabalho.

Cuiabá, novembro de 2016.

**Conselheiro Cezar Miola,**  
Coordenador do Grupo de Trabalho.

Este relatório final contém as conclusões e recomendações elaboradas pelo Grupo de Trabalho (GT), em cumprimento à PORTARIA CONJUNTA ATRICON-IRB N° 1, DE 29 DE MARÇO DE 2016, e aditamentos.

Participantes:

### **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)**

- Conselheiro Cláudio Couto Terrão (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais)
- Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul)
- Conselheira-Substituta Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho (Tribunal de Contas do Estado de Goiás)
- Procuradora Élide Graziane Pinto (Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)
- Secretário de Controle Externo Ismar Barbosa Cruz (Tribunal de Contas da União)

### **Instituto Rui Barbosa (IRB)**

- Conselheiro Cezar Miola (Coordenador – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul)
- Conselheira Cilene Lago Salomão (Tribunal de Contas do Estado de Roraima)
- Conselheiro Maurício Faria (Tribunal de Contas do Município de São Paulo)
- Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia (Tribunal de Contas do Estado do Acre)

- Conselheiro Sérgio Leão (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará)
- Procuradora Cristina Andrade Melo (Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais)
- Analista de Controle Externo Silvia Costa Pinto Ribeiro de Araújo (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais)

**Comitê Executivo  
(Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul)**

Auditor Público Externo Leo Arno Richter

Assessora Priscila Pinto Oliveira

Auditor Público Externo Renato Pedroso Lauris

Auditora Pública Externa Viviane Pereira Grosser

# Sumário

1. Introdução	8
2. Diagnóstico e Monitoramento	11
2.1 Elaboração de diagnósticos periódicos	11
2.2 Realização de monitoramentos	28
2.3 Compatibilidade das peças orçamentárias com o Plano Nacional de Educação (PNE)	66
3. Auditorias e Indicadores	72
3.1 Fiscalização do PNE	72
3.2 Responsabilidade por descumprimento das metas do PNE	160
4. Atuação em rede e transparência	164
4.1 Interlocação com outros atores em educação	164
4.2 Articulação entre os Tribunais de Contas	169
4.3 Transparência das informações sobre o acompanhamento do PNE	173
5. Conclusão: síntese das recomendações	177
REFERÊNCIAS	182
ANEXO – Questionário modelo	183

# 1. Introdução

A Constituição da República de 1988 – CF/88, na sua redação original, prescrevia, em seu artigo 214, que o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, seria estabelecido por lei, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público.

Em que pese a existência do mandamento constitucional desde 1988, somente com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN), ficou definido que caberia à União a elaboração do “Plano Nacional de Educação - PNE, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” (artigo 9º, inciso I). E mais, à União caberia encaminhar, no prazo de um ano da publicação da LDBEN, o PNE, “com diretrizes e metas para os dez anos seguintes”, nos termos do artigo 87, § 1º, das Disposições Transitórias da já referida Lei de Diretrizes.

Em 10 de fevereiro de 1998, foi apresentado à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.155 (Plano Nacional de Educação), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente. Paralelamente, em 12 de março do mesmo ano, foi também protocolado naquela Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 4.173, de autoria do Poder Executivo, apensado ao primeiro.

Após dois anos e meio de tramitação de ambos os Projetos, em 10-01-2001, foi promulgada a Lei Federal nº 10.172, primeiro Plano Nacional de Educação do país com força de lei, vigente de 2001 a 2011. Contudo, os resultados obtidos por esse plano ficaram aquém do esperado, por problemas de financiamento<sup>1</sup>.

Com a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, foi alterada a redação do artigo 214 da CF/88, prevendo o PNE, com duração decenal, para definir “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação

---

<sup>1</sup> <http://www.deolhonosplanos.org.br/planos-de-educacao/>. Acesso em 10-08-2016.

para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. A ampliação do prazo de planejamento para dez anos, superior, portanto, aos planos plurianuais (com duração de quatro anos), buscou garantir perenidade e continuidade às políticas públicas a serem adotadas<sup>2</sup>. Significa dizer: se o primeiro plano (2001-2011) já houvesse sido editado sob essa previsão, os vetos dizentes à sua incompatibilidade com o plano plurianual não teriam fundamentação<sup>3</sup>, pois os planos plurianuais devem adotar o PNE como referência<sup>4</sup>.

Assim, em 20-12-2010, de autoria do Poder Executivo, foi apresentado o Projeto de Lei nº 8.035. Depois de tramitar por mais de três anos, fruto de amplo debate, com participação de inúmeros atores sociais, foi convertido na Lei Federal nº 13.005/2014.

O segundo Plano Nacional de Educação, com vigência de 2014 a 2024, contempla 20 Metas e 254 Estratégias. Dentre as diretrizes do referido Plano, estão a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da educação, a fixação de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) e a valorização dos profissionais da educação.

Atendendo ao artigo 3º do Plano Nacional de Educação, as Metas serão cumpridas no prazo de sua vigência (até 2024), desde que não tenha sido definido prazo inferior para Metas e Estratégias específicas.

Algumas delas como as de número 1 (universalizar a educação na pré-escola), 3 (universalizar o ensino médio) e 18 (plano de cargos e carreiras com piso salarial nacional para todos os sistemas de ensino), têm seu prazo de atingimento já no ano de 2016, estando as unidades federativas muito aquém do seu cumprimento.

O tempo é exíguo e exige o comprometimento de todos. E para a plena execução dos Planos de Educação, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios precisam ser formulados de forma a assegurar consignação de dotações orçamentárias compatíveis.

<sup>2</sup> [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_alinhando\\_planos\\_educacao.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_alinhando_planos_educacao.pdf), p. 8. Acesso em 10-08-2016.

<sup>3</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/Mensagem\\_Veto/2001/Mv0009-01.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/Mensagem_Veto/2001/Mv0009-01.htm). Acesso em 10-08-2016.

<sup>4</sup> [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf), p. 5. Acesso em 10-08-2016.

Os Tribunais de Contas deverão monitorar e fiscalizar o fiel cumprimento das Metas e Estratégias previstas no Plano Nacional, nos Planos Estaduais e Municipais de Educação, sobretudo para a Lei Federal nº 13.005/2014 obter sucesso onde o anterior plano de educação não avançou.

Visando a auxiliar os Tribunais de Contas, foi instituído Grupo de Trabalho conjunto, com representantes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB). Durante o ano de 2016, foi elaborada uma agenda de debates centrada em três eixos condutores: (I) Diagnóstico e monitoramento; (II) Auditorias e indicadores; (III) Interlocução com outros atores e transparência.

A presente proposta é resultado dessas discussões. Cada capítulo contempla um dos eixos abordados, contendo as recomendações dirigidas aos Tribunais. Na conclusão, encontra-se a síntese de todas as recomendações. Por fim, nos anexos, estão as portarias, ofícios, informes e demais produtos desenvolvidos pelo Grupo.

Com o presente material, os Tribunais de Contas poderão atuar de forma indutora e propositiva, contribuindo fortemente para que se garanta o direito fundamental à educação com qualidade para todos e, assim, trabalhar para que o Plano Nacional de Educação represente mais do que um objetivo a ser cumprido, ou seja, consolide uma verdadeira política de Estado.

## 2. Diagnóstico e Monitoramento

### 2.1 Elaboração de diagnósticos periódicos

A Lei Federal nº 13.005/2014, em seu artigo 8º, fixou o prazo em junho de 2015 para os Estados, Distrito Federal e Municípios elaborarem seus correspondentes planos de educação, ou adequarem os já aprovados, às diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional.

Em setembro de 2016, muito após o termo conferido pela Lei Federal, restavam 37 Municípios sem Plano de Educação aprovado. No âmbito dos Estados, apenas Minas Gerais e Rio de Janeiro não haviam aprovado seus Planos Estaduais de Educação<sup>5</sup>.

Os Planos de Educação constituem a base da política educacional de determinado ente da federação, levando em conta as prioridades, os investimentos e as especificidades próprias de cada Estado, do Distrito Federal e dos Municípios. São instrumentos de planejamento por excelência, devendo considerar a realidade local, o universo de pessoas beneficiadas e os custos envolvidos.

Esses instrumentos legais servirão de guia para a atividade de fiscalização dos Tribunais de Contas, sendo que os mesmos poderão prever Metas mais ousadas, objetivos específicos relacionados ao contexto de cada localidade ou, ainda, prazos mais exíguos que os existentes na legislação federal.

Além de recomendar a efetiva aprovação dos Planos Estaduais e Municipais<sup>6</sup> de Educação, os Tribunais de Contas precisam, paralelamente a isso, elaborar diagnósticos periódicos acerca da situação dos respectivos jurisdicionados, em conformidade com suas possibilidades.

---

<sup>5</sup> 5.529 Municípios com Lei sancionada; 4 com Lei aprovada; 22 com Projeto de Lei enviado ao Legislativo; 7 com Projeto de Lei elaborado; 2 com Consulta Pública realizada; 6 com Documento-Base elaborado. Fonte: <http://pne.mec.gov.br/planos-de-educacao/situacao-dos-planos-de-educacao>. Acesso em 05-09-2016.

<sup>6</sup> O Plano Distrital já foi sancionado.

Não há como controlar o que não se conhece. Por isso, o dever de conhecer os compromissos assumidos nos Planos de Educação locais, inclusive a quantidade e a qualidade da oferta educacional em cada um deles é imprescindível para que os Tribunais de Contas fiscalizem e monitorem a implementação das Metas e Estratégias constantes do PNE.

Nesse tópico, vamos abordar as bases de dados a serem utilizadas na formulação de diagnósticos; as informações relevantes encontradas no sítio do Ministério da Educação sobre a situação da oferta educacional dos Estados e Municípios; a proposta de se aplicar um modelo de questionário com o intuito de extrair registros dos planos de educação dos jurisdicionados; a divulgação de uma “fotografia” da universalização da educação básica como resultado desses diagnósticos; e, por fim, as recomendações aos Tribunais sobre os conteúdos aqui abordados.

## *2.1.1 Bases de dados a serem utilizadas*

A principal questão para a realização de diagnósticos diz respeito a quais dados recorrer e à confiabilidade dessas informações.

As bases de dados contemplam aspectos de uma realidade a partir de registros administrativos, levantamentos, censos e pesquisas, sistematizando-os e organizando-os com vistas a subsidiar a construção de indicadores<sup>7</sup>. A partir destes será possível avaliar e monitorar o atingimento das respectivas Metas e Estratégias.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no documento “Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base”, publicado em 2015, mostra um diagnóstico sobre a situação das Metas e traz os indicadores educacionais pertinentes a cada uma delas.

A Lei Federal nº 13.005/2014, no artigo 4º, dispõe que deverão ser adotados como referência para a aferição das Metas nela previstas: (a) a Pesquisa

<sup>7</sup> Disponível em [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/construindo\\_indicadores.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/construindo_indicadores.pdf), p. 13. Acesso em 05-09-2016.

Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD; (b) o censo demográfico; e (c) os censos nacionais de educação básica e superior mais atualizados.

A PNAD<sup>8</sup> realiza, anualmente, estimativa com as características da população (educação, renda e trabalho). Considerando-se as Metas do PNE, é possível saber quantas pessoas sabem ler e escrever, o número de anos de estudos e aquelas que frequentam a escola, de acordo com a etapa de ensino e rede correspondente. Entretanto, em face da metodologia e de sua proposta, a pesquisa limita-se a fornecer estimativas apenas no âmbito da União (Brasil) e dos Estados.

A comparação da frequência escolar pela PNAD, adotada pelo INEP (documento Linha de Base) como indicador para acompanhamento das Metas de oferta de Educação (Metas 1, 2 e 3), considera não somente os indivíduos matriculados em estabelecimentos regulamentados<sup>9</sup>, o que, entre outros aspectos metodológicos (período de referência da pesquisa, por exemplo)<sup>10</sup>, impossibilita cotejos com o rol de matrículas mencionadas no Censo Escolar da Educação Básica.

Já o Censo Demográfico<sup>11</sup> do IBGE não possui as restrições quanto ao nível de desagregação das informações existentes para a PNAD (tem-se a coleta de dados da população em geral e não de uma amostra determinada); entretanto, tem periodicidade decenal, sendo o último produzido em 2010. Ou seja, é possível construir indicadores para monitoramento das Metas em nível municipal com os dados produzidos pelo Censo Demográfico 2010; contudo, há limitação da periodicidade e da atualização, sendo que o próximo levantamento deverá ser realizado somente em 2020.

---

<sup>8</sup> Mais informações e consultas de dados em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2014/default.shtm> e em <http://www.sidra.ibge.gov.br/pnad/pnadpb.asp?o=3&i=P>, respectivamente.

<sup>9</sup> Nota Metodológica do PNAD (pág. 40): “Considerou-se como creche o estabelecimento, **juridicamente regulamentado ou não**, destinado a dar assistência a crianças nas primeiras idades.” (grifou-se)

<sup>10</sup> O artigo “Análise das discrepâncias entre as conceituações de educação infantil do INEP e IBGE, sugestões e subsídios para maior e mais eficiente divulgação dos dados”, de autoria da professora Fúlvia Maria de Barros Mott Rosemberg, aborda detalhadamente as diferenças entre o Censo Escolar e o PNAD para a apuração de dados para Educação Infantil. Acessível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=33021-educinfantil-analise-discrepancias-inep-ibge-sugestoes-subsidios-pdf&category\\_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=33021-educinfantil-analise-discrepancias-inep-ibge-sugestoes-subsidios-pdf&category_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192). Acesso em 05-09-2016.

<sup>11</sup> Mais informações e consultas de dados em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm> e em <http://www.sidra.ibge.gov.br/cd/cd2010RgaAdAgsn.asp>, respectivamente.

No acompanhamento das Metas municipais, previstas no respectivo Plano de Educação, e de maneira atualizada, devem ser utilizados os Censos Escolares da Educação Básica e Superior, produzidos com periodicidade anual pelo INEP<sup>12</sup>, juntamente com estimativas populacionais por faixa etária.

Particularmente, sobre as estimativas populacionais municipais por faixa etária, o Censo Demográfico 2010 permite esse nível de desagregação, porém, por estar mais atualizado, recomenda-se a utilização da estimativa construída pelo Ministério da Saúde/Datasus (último ano disponível, 2012)<sup>13</sup>. O dado referente à população por determinada faixa etária é fundamental para o cálculo de indicadores de algumas Metas.

Quadro 1 – Faixas etárias dos dados populacionais para o cálculo dos indicadores das Metas

<b>Faixa</b>	<b>Etapa de Ensino</b>	<b>Meta</b>
0 a 3 anos	Creche	Meta 1
4 e 5 anos	Pré-Escola	Meta 1
6 a 14 anos	Ensino Fundamental	Meta 2
15 a 17 anos	Ensino Médio	Meta 3
4 a 17 anos (população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação)	Educação Especial	Meta 4
18 a 29 anos	Escolaridade média da população	Meta 8
15 anos ou mais	Alfabetização	Meta 9
18 a 24 anos	Educação Superior	Meta 12

<sup>12</sup> Mais informações e consultas de dados em <http://portal.inep.gov.br/basica-censo> e em <http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-acessar>, respectivamente.

<sup>13</sup> Consultas de dados no Portal do Datasus ([www2.datasus.gov.br](http://www2.datasus.gov.br)), seção “Informações de Saúde (TABNET)”; “Demográficas e Socioeconômicas”; “População residente” - Opção: Censos (1980, 1991, 2000 e 2010), Contagem (1996) e projeções intercensitárias (1981 a 2012), segundo faixa etária, sexo e situação de domicílio e Abrangência Geográfica: Brasil por Município.

Para se obter a situação mais atualizada possível, recomenda-se aos Tribunais de Contas orientarem as Secretarias de Planejamento ou possíveis órgãos de estatísticas estaduais para elaborarem, periodicamente, estimativas populacionais por Município, de acordo com as faixas necessárias para a construção de indicadores de algumas Metas previstas nos planos de educação, como mostra o quadro anterior. Os referidos órgãos já realizam estimativas para subsidiar o planejamento de políticas públicas, as quais futuramente serão aproveitadas para o monitoramento dos indicadores das Metas.

Para o acompanhamento das Metas, são necessárias as fontes de dados citadas no demonstrativo que segue:

Quadro 2 – Fonte de dados para o acompanhamento das Metas

<b>Metas</b>	<b>Fonte dos Dados</b>		<b>Periodicidade</b>
Metas 1,2 e 3 (Taxa de Atendimento)	Censo Escolar (Matrículas)	DATASUS, Órgãos Estatísticos ou Secretarias de Planejamento (Estimativa Populacional)	Anual (último, Censo Escolar 2015)
Meta 4 (Taxa de Atendimento - Inclusão população com deficiência)	Censo Escolar (Matrículas)	Censo Populacional 2010 IBGE (População)	Decenal (último, Censo 2010)
Meta 5 (Alfabetização de crianças)	ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)		Anual (último, ANA 2014)
Meta 6 (Educação em tempo integral)	Censo Escolar (Matrículas e Escolas)		Anual (último, Censo Escolar 2015)
Meta 7 (IDEB)	Prova Brasil, planilhas IDEB ( <a href="http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb/planilhas-para-download">http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb/planilhas-para-download</a> ) e Censo Escolar (taxa de rendimento)		Bianual (último, Prova Brasil 2015)

Meta 8 (Elevação e Equalização da escolaridade média - mínimo 12 anos, população do campo, região de menor escolaridade do Brasil, 25% mais pobres e igualar negros e não negros)	PNAD (Brasil e Estados) e Censo Populacional 2010 IBGE (Brasil, Estados e Municípios)		Anual (último, PNAD 2014)
Meta 9 (Alfabetização da População de 15 anos ou mais)	PNAD (Brasil e Estados) e Censo Populacional 2010 IBGE (Brasil, Estados e Municípios)		Anual (último, PNAD 2014)
Meta 10 (EJA) e Meta 11 (Educação Profissional Nível Técnico Ensino Médio)	Censo Escolar (Matrículas)		Anual (último, Censo Escolar 2015)
Meta 12 (Taxa de Atendimento - Ensino Superior)	PNAD (Brasil e Estados) e Censo Populacional 2010 IBGE (Brasil, Estados e Municípios) ou Censo da Educação Superior (Alunos)	DATASUS, Órgãos Estatísticos ou Secretarias de Planejamento (Estimativa Populacional)	Anual (último, PNAD 2014 e Censo da Educação Superior 2014)
Meta 13 (Proporção de Mestres e Doutores na Educação Superior)	Censo da Educação Superior (Docentes)		Anual (último, PNAD 2014)
Meta 16 (Formação em pós-graduação de professores)	Censo Escolar (Docentes)		Anual (último, Censo Escolar 2015)
Meta 18 (Planos de Carreira, tendo como referência o piso salarial nacional)	Levantamento MEC ( <a href="http://planodecarreira.mec.gov.br">http://planodecarreira.mec.gov.br</a> )		

Nos endereços eletrônicos adiante, é possível obter os dados das fontes mencionadas:

- <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm> - Censo Demográfico - IBGE;

- <http://www2.datasus.gov.br> – Estimativas populacionais elaboradas pelo DATASUS, seção “Informações de Saúde (TABNET)”、“Demográficas e Socioeconômicas”、“População residente” – Opção: Censos (1980, 1991, 2000 e 2010), Contagem (1996) e projeções intercensitárias (1981 a 2012), segundo faixa etária, sexo e situação de domicílio e “Abrangência Geográfica: Brasil por Município”;
- [http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais-Indicadores Educacionais](http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais-Indicadores-Educacionais) (Taxas de Rendimento e Taxas de distorção idade-série);
- <http://portal.inep.gov.br/basica-levantamentos-microdados-> Microdados INEP/MEC;
- <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2014/default.shtm> - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – IBGE;
- <http://portal.inep.gov.br/web/portal-ideb/planilhas-para-download> - Planilhas IDEB;
- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>-Situação das Metas dos planos.
- [http://planodecarreira.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=56:mapa&catid=15&Itemid=144](http://planodecarreira.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=56:mapa&catid=15&Itemid=144)– Mapa com a situação de Estados e Municípios quanto à Meta 18 (Planos de Carreira, tendo como referência o piso salarial nacional).

## 2.1.2 *Informações disponíveis no sítio do Ministério da Educação*

O Ministério da Educação - MEC disponibiliza em seu site uma série de dados relevantes a serem utilizados pelos Tribunais de Contas na fiscalização e na promoção de diagnósticos quanto ao cumprimento das Metas (<http://pne.mec.gov.br/>).

No menu “Planos de Educação”, é possível observar a etapa de elaboração dos planos no país, inclusive os sancionados. A consulta pode ser feita por Estado ou por Município.

## Situação dos Planos de Educação

Imprimir

E-mail

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi instituído pela Lei nº 13.005/2014, determinando para o primeiro ano de vigência a elaboração ou adequação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, em consonância com o texto nacional.

Para que os estados, o Distrito Federal e os municípios elaborassem e aprovassem seus planos, com metas articuladas às metas nacionais, o Ministério da Educação (MEC) atuou em conjunto com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), criando uma [Rede de Assistência Técnica](#), que orientou as Comissões Coordenadoras locais nesse trabalho realizado em todo o país.

O mapa abaixo disponibiliza informações sobre a etapa de elaboração dos planos no país e os planos de educação sancionados. **Para acessar as leis dos planos de educação clique no estado, ao abrir a janela, clique em PEE para o estado, ou identifique o município de interesse, para baixar.**



Fonte: MEC. Visualização por Estados.

## Situação dos Planos de Educação

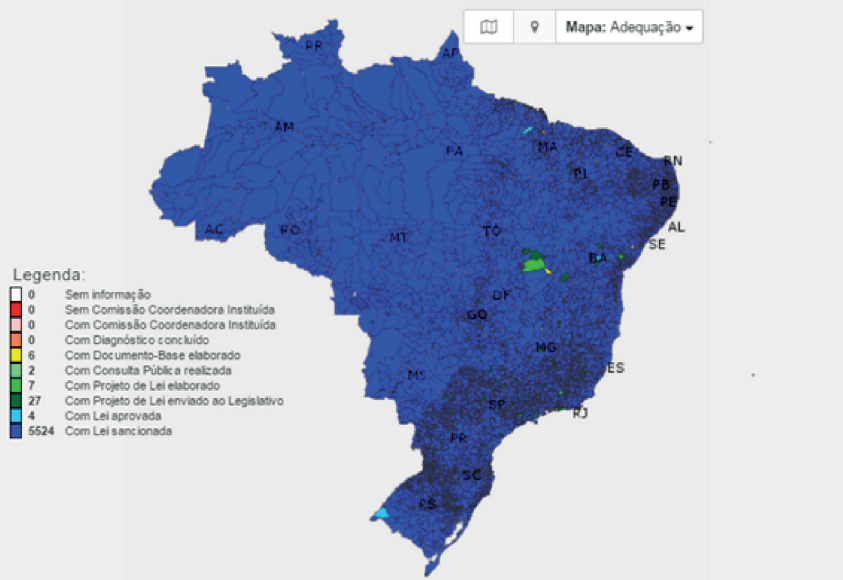
Imprimir

E-mail

O Plano Nacional de Educação (PNE) foi instituído pela Lei nº 13.005/2014, determinando para o primeiro ano de vigência a elaboração ou adequação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, em consonância com o texto nacional.

Para que os estados, o Distrito Federal e os municípios elaborassem e aprovassem seus planos, com metas articuladas às metas nacionais, o Ministério da Educação (MEC) atuou em conjunto com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), criando uma **Rede de Assistência Técnica**, que orientou as Comissões Coordenadoras locais nesse trabalho realizado em todo o país.

O mapa abaixo disponibiliza informações sobre a etapa de elaboração dos planos no país e os planos de educação sancionados. **Para acessar as leis dos planos de educação clique no estado, ao abrir a janela, clique em PEE para o estado, ou identifique o município de interesse, para baixar.**



Fonte: MEC. Visualização por Estados.

No menu “Monitorando e Avaliando”, o MEC disponibiliza mapas de monitoramento, construídos a partir dos indicadores publicados no documento “Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base” do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)<sup>14</sup>.

<sup>14</sup> Disponível em <http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/1362>. Acesso em 05-09-2016.

## Mapas de Monitoramento do PNE

Imprimir

E-mail

O Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (Inep) selecionaram um conjunto de indicadores para o monitoramento do PNE 2014-2024 a partir das informações de diversas fontes oficiais. Esses indicadores foram publicados no documento intitulado Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base (Inep, 2015), que apresenta análises descritivas das séries históricas e desagregações dos indicadores. As fichas técnicas de cada indicador também estão disponíveis na publicação, apresentando as fórmulas de cálculo, abrangência, fonte, série histórica e observações sobre cada um.

[Clique aqui para fazer o download da Linha de Base.](#)

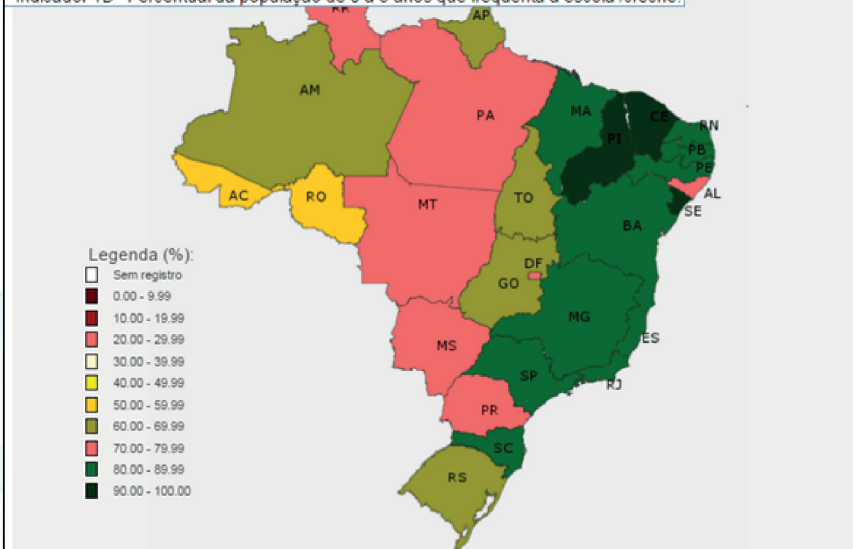
Os mapas de monitoramento aqui apresentados em sua primeira versão ilustram os indicadores expressos em termos percentuais, permitindo visualizar a situação das metas nos territórios.

Meta  Indicador



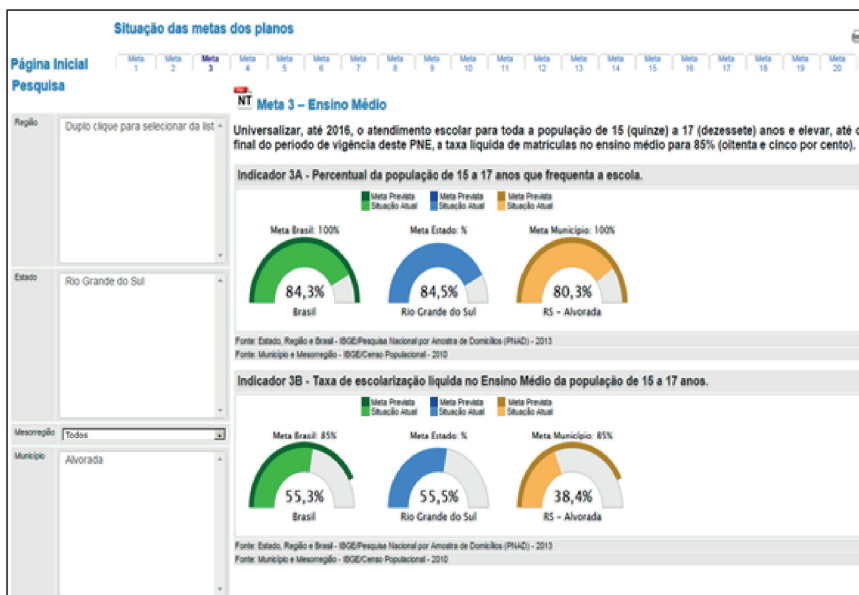
Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola /creche.



Fonte: MEC. Mapa de monitoramento do indicador 1A (população de 4 e 5 anos).

Nesse mesmo menu (“Monitorando e Avaliando”), é possível ter acesso à “Situação das Metas dos planos”, onde são apresentadas, em relação a cada meta do PNE, a contraposição entre a situação atual da meta e a prevista para o Brasil, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.



Fonte: MEC. Situação dos planos em relação à meta 3 no Brasil, no RS e no Município de Alvorada.

Esse menu também viabiliza a consulta dos “Indicadores Demográficos e Educacionais”, com registros sobre população, taxa de analfabetismo, estatísticas acerca da educação em cada Estado e Município (<http://ide.mec.gov.br/2014/>), resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) (<http://idebescola.inep.gov.br/ideb/consulta-publica>), transferências de receitas federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios – transferências constitucionais (<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>), entre outras informações.

Por fim, no link “Trabalhando Juntos”, é disponibilizada a relação e contato dos Coordenadores de cada unidade da federação que compõe a rede de assistência técnica para monitoramento e avaliação dos planos de educação.

Além do vasto conteúdo disponível no portal do MEC, é possível consultar informações e estudos em outros portais eletrônicos de interesse no acompanhamento do Plano Nacional de Educação, como:

- ▶ Observatório do PNE: [www.observatoriodopne.org.br](http://www.observatoriodopne.org.br)
- ▶ De olho nos planos: [www.deolhonosplanos.org.br](http://www.deolhonosplanos.org.br)
- ▶ Portal QEDu: <http://www.qedu.org.br/>
- ▶ Instituto Alfa e Beto: <http://www.alfaebeto.org.br/>
- ▶ União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME):  
<http://www.uncme.com.br/>
- ▶ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME):  
<https://undime.org.br/>
- ▶ Fórum Nacional de Educação (FNE): <http://fne.mec.gov.br/>
- ▶ Painel de Controle do MEC: <http://painel.mec.gov.br/>
- ▶ Blog Educação (Descontinuado): <http://www.blogeducacao.org.br/>
- ▶ Blog De Olho na Educação – Estadão: <http://educacao.estadao.com.br/blogs/de-olho-na-educacao/>
- ▶ Todos pela Educação: <http://www.todospelaeducacao.org.br/>
- ▶ Estudos em Avaliação Educacional – Fundação Carlos Chagas:  
<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/eae>

Tais subsídios são de extrema relevância para orientar a elaboração de diagnósticos pelos Tribunais de Contas, visando ao monitoramento e à implementação das Metas e Estratégias dos planos estaduais, distrital e municipais.

### *2.1.3 Modelo de Questionário*

Aliado ao diagnóstico da situação, o conhecimento sobre o conteúdo dos planos de educação é fundamental para a atividade de monitoramento, pois permite obter informações do que foi planejado em cada ente federativo.

O PNE estabelece os objetivos da Nação quanto ao atingimento das Metas; os Planos estaduais e municipais, usando o primeiro por baliza, devem adequar-se às especificidades e necessidades locais. Embora não possam prever prazos superiores ou percentuais de atingimento inferiores ao determinado nacionalmente, poderão, para as Metas em que já apresentam certo grau de avanço, estipular prazos mais exíguos e percentuais mais ousados. Tal possibilidade demanda uma avaliação pormenorizada de cada um dos planos,

pois o controle pelos Tribunais de Contas será feito levando em consideração o proposto e o planejado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com esse intuito, e tendo em vista a inviabilidade de se analisar cada um dos Planos de Educação (são 5.570 Municípios no País), o Grupo de Trabalho Atricon-IRB aprovou o modelo de questionário destinado a obter dados tabuláveis das principais Metas previstas no PNE, com reprodução obrigatória nos Planos estaduais e municipais.

O referido questionário possui três eixos fundamentais: a) acesso, universalização da alfabetização, ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais, abrangendo as questões referentes às Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11; b) redução das desigualdades e valorização da diversidade (equidade), com questões sobre as Metas 4 e 8; e c) valorização dos profissionais da educação, incluindo as Metas 15 a 18. Os questionamentos seguem um padrão para o manuseio dos dados, priorizando respostas objetivas, como observado no exemplo da Meta 1, a seguir demonstrada:

Preenchimento da situação atual referente ao indicador da meta.	1. Qual a taxa de atendimento em creche? 30%
Ano da informação da situação atual.	1.1.1. A que ano se refere o dado informado acima? 2014
Meta estabelecida para o indicador no Plano de Educação.	1.2. A Meta do Plano de Educação que prevê ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até (três) anos até o final da vigência do PNE foi instituída? (X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
Ano de atendimento da meta.	1.2.1. Qual a Meta da taxa de atendimento estabelecida? 80%
	1.2.2. Indique o prazo da Meta: 2022
Houve o estabelecimento de Meta Intermediária à Meta final prevista no PNE.	1.3. Existe Meta Intermediária? (X) Sim ( ) Não
Meta Intermediária estabelecida para o indicador no Plano de Educação.	Em caso de existência de Meta Intermediária, informe: 1.3.1. Qual a Meta Intermediária da taxa de atendimento estabelecida? 50%
Ano de atendimento da Meta Intermediária.	1.3.2. Indique o prazo da Meta Intermediária: 2019

Fonte: Proposta de avaliação da execução das Metas dos Planos de Educação, p.6.

Com base nos levantamentos realizados e nas informações dos Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo os diagnósticos sobre a realidade de cada ente federado, os Tribunais de Contas poderão desenvolver sistemas de monitoramento e acompanhamento, buscando atuar de forma indutora para que os resultados sejam alcançados.

### *2.1.4 Mapa da Universalização da Educação Básica*

Em atendimento ao compromisso assumido pela Atricon, IRB e Tribunais de Contas no Acordo de Cooperação celebrado com o MEC e o FNDE, no sentido de disponibilizar informações sobre a execução dos Planos de Educação, foi elaborado o Mapa da Universalização da Educação Básica no Brasil.

O projeto, desenvolvido pelo Comitê Executivo que assessorava o Grupo de Trabalho, evidencia a gravidade da situação de atingimento das Metas 1 (universalização do acesso à pré-escola da população de 4 a 5 anos) e 3 (universalização do acesso ao ensino médio da população de 15 a 17 anos) em cada Estado e no Distrito Federal, cujo prazo se encerra em 2016.

O IRB e a Atricon já disponibilizam o material em seus respectivos endereços eletrônicos: <http://www.irbcontas.org.br/site/index.php/2014-11-07-12-36-15/noticias/item/477-divulgado-mapa-da-universalizacao-da-educacao-basica-no-brasil> e <http://www.atricon.org.br/imprensa/noticias/trabalho-dos-tcs-aponta-rondonia-entre-os-estados-que-nao-garantem-universalizacao-da-educacao-basica/>.

Os Mapas, a seguir reproduzidos, evidenciam o número de crianças (de 4 e 5 anos – Meta 1) e de jovens (de 15 a 17 anos – Meta 3) que estão fora da escola em cada um dos Estados da federação.

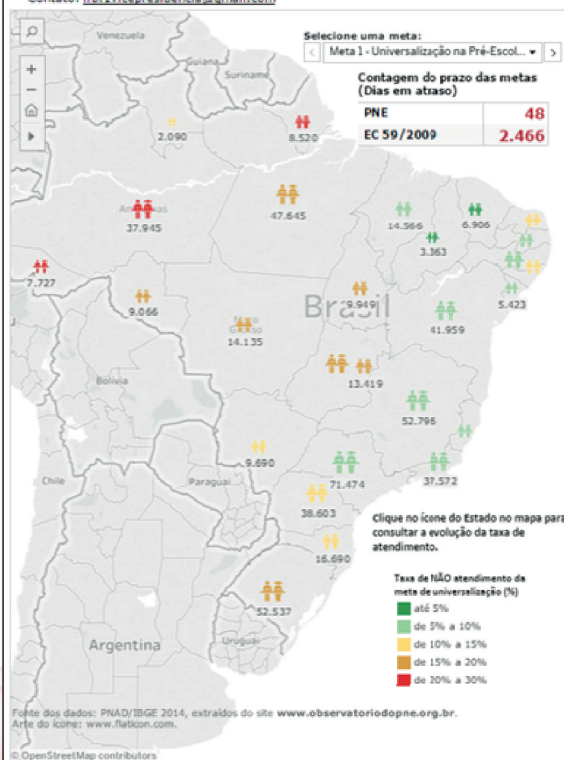
## Mapa da Universalização da Educação Básica no Brasil

O mapa abaixo mostra a situação de cada Estado e do Distrito Federal quanto às Metas 1 (universalização do acesso à Pré-Escola da população de 4 a 5 anos) e 3 (universalização do acesso da população de 15 a 17 anos) do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). **O prazo para que essa população esteja na escola termina em 2016.** O compromisso existe desde a aprovação da Emenda Constitucional nº 59 de 2009, ou seja, há 7 anos.

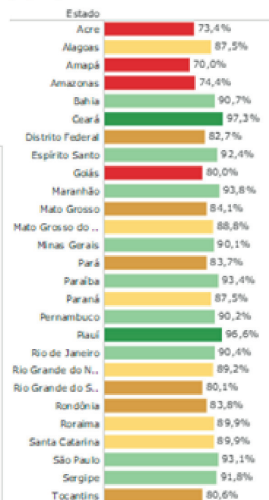
O levantamento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho Integrado por representantes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), conforme compromisso previsto na subcláusula 2ª, letra "f" do Acordo de Cooperação firmado pelas entidades com o MEC e com o FNDE.

Os pontos em vermelho no mapa indicam os Estados que apresentam uma maior proporção de crianças ou jovens fora da escola.

Contato: [irb.1vicepresidencia@gmail.com](mailto:irb.1vicepresidencia@gmail.com)



### Taxa de ATENDIMENTO Meta 1 - Universalização na Pré-Escola da população de 4 e 5 anos



### Evolução taxa de ATENDIMENTO Meta 1 - Universalização na Pré-Escola da população de 4 e 5 anos (2001-2014)



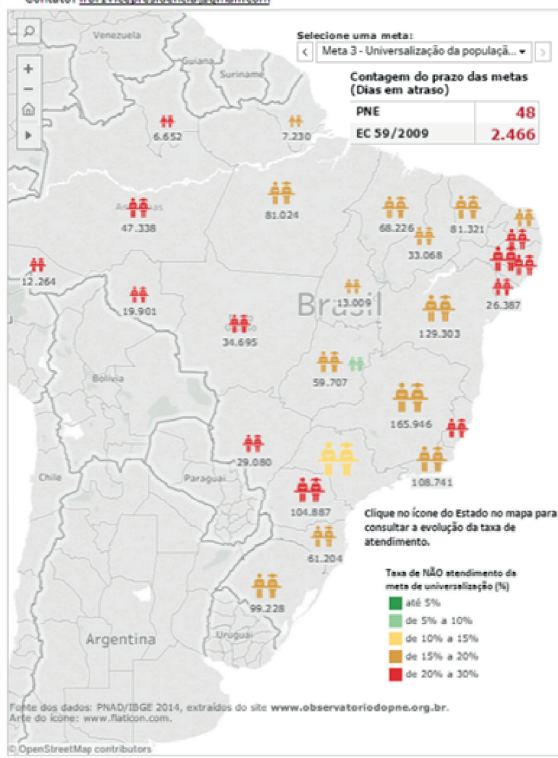
Fonte: IRB. Taxa de Atendimento Meta 1 – universalização na Pré-Escola da população de 4 e 5 anos.

## Mapa da Universalização da Educação Básica no Brasil

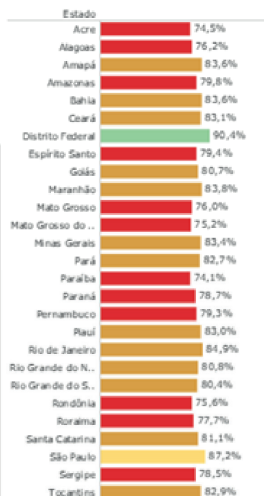
O mapa abaixo mostra a situação de cada Estado e do Distrito Federal quanto às Metas 1 (universalização do acesso à Pré-Escola da população de 4 a 5 anos) e 3 (universalização do acesso da população de 15 a 17 anos) do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). O prazo para que essa população esteja na escola termina em 2016. O compromisso existe desde a aprovação da Emenda Constitucional nº 59 de 2009, ou seja, há 7 anos.

O levantamento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho integrado por representantes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e do Instituto Rui Barbosa (IRB), conforme compromisso previsto na subcláusula 2ª, letra "f" do Acordo de Cooperação firmado pelas entidades com o MEC e com o FNDE. Os pontos em vermelho no mapa indicam os Estados que apresentam uma maior proporção de crianças ou jovens fora da escola.

Contato: [irb\\_1vicepresidencia@gmail.com](mailto:irb_1vicepresidencia@gmail.com)

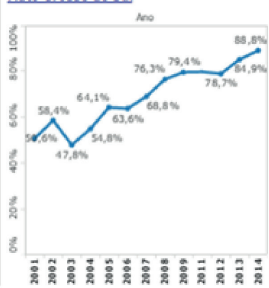


### Taxa de ATENDIMENTO Meta 3 - Universalização da população de 15 a 17 anos



### Evolução taxa de ATENDIMENTO Meta 1 - Universalização na Pré-Escola da população de 4 e 5 anos (2001-2014)

Matto Grosso do Sul



Fonte: IRB. Taxa de Atendimento Meta 3 – universalização da população de 15 a 17 anos.

Além de constar nos sítios eletrônicos das referidas instituições, todos os Tribunais de Contas deverão difundir essas informações em seus endereços eletrônicos e divulgar a situação atual dos Estados, Distrito Federal e Municípios referente ao atingimento das Metas educacionais.

## 2.1.5 *Recomendações aos Tribunais de Contas*

Diante do exposto, o Grupo de Trabalho, na temática “Elaboração de diagnósticos periódicos”, apresenta as seguintes recomendações aos Tribunais de Contas do país:

I) Instar a aprovação e sanção dos Planos de Educação em relação aos jurisdicionados que até então não o fizeram. Ainda não possuem plano aprovado ou sancionado 02 Estados e 37 Municípios (dados de setembro de 2016);

II) Realizar diagnósticos periódicos para a situação da qualidade e quantidade da oferta educacional, valendo-se, para tanto, de instrumentos próprios de levantamento ou das informações já disponibilizadas por órgãos oficiais como o MEC, o INEP e o IBGE;

III) Utilizar a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE) para acompanhamento das Metas de oferta de educação em nível estadual;

IV) Utilizar os Censos Escolares da Educação Básica e Superior produzidos anualmente pelo INEP, juntamente com estimativas populacionais por faixa etária, para acompanhamento das Metas de oferta de educação em nível municipal (observar Quadro 2 do item 2.1.1);

V) Orientar as Secretarias de Planejamento ou possíveis órgãos de estatísticas estaduais a elaborarem, periodicamente, estimativas populacionais por Município, de acordo com as faixas necessárias para construção de indicadores de algumas Metas previstas nos planos de educação (conforme Quadro 1 do item 2.1.1);

VI) Realizar levantamentos e aplicar questionário para conhecer o conteúdo dos Planos de Educação dos seus respectivos Estados e Municípios e, assim, adequar o monitoramento às Metas e prazos neles estabelecidos (questionário modelo disponível em anexo);

VII) Divulgar em seus endereços eletrônicos o “Mapa da Universalização da Educação Básica no Brasil”.

## 2.2 Realização de monitoramentos

A Resolução Atricon nº 03/2015, na sua Diretriz 12, assevera que o controle externo deverá abranger, entre outros:

[...]

b) A criação de um sistema de alertas a serem expedidos regularmente aos jurisdicionados que se encontrem em risco de não atingirem as metas previstas nos Planos de Educação, assim como aos entes que, efetivamente, não as tenham alcançado.

O monitoramento das Metas e Estratégias previstas nos Planos de Educação é fundamental para a indução das ações necessárias ao seu atingimento. Algumas já possuem indicadores definidos para sua avaliação no documento Linha de Base, publicado pelo INEP em 2015.

O mencionado estudo mostra um panorama sobre as mudanças da educação brasileira e diagnostica a situação de cada Meta, tomando como ponto de partida o ano de 2014, subsidiando o monitoramento e a avaliação da execução do PNE.

Estados como Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul já possuem iniciativas de acompanhamento da Meta I (Educação Infantil), com resultados bastante positivos.

A “Radiografia da Educação Infantil no Rio Grande do Sul”<sup>15</sup> consiste em um trabalho de acompanhamento, desenvolvido pelo TCE-RS a partir de 2008, daqueles Municípios em situação mais crítica quanto à oferta de vagas. Em 2008, foram avaliados no quesito ofertas de vagas em educação infantil (creche e pré-escola) 16 Municípios; em 2009, 45; em 2010, 65; em 2011, 72; em 2012, 124; em 2013, 208; em 2014, 242 e em 2015, 228.

<sup>15</sup> Disponível [https://portal.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/estudos\\_pesquisas/radiografia\\_educacao\\_infantil\\_2014/Radiografia2014.pdf](https://portal.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/estudos_pesquisas/radiografia_educacao_infantil_2014/Radiografia2014.pdf). Acesso em 05-09-2016.

O monitoramento do TCE-RS influenciou, de alguma forma, que o Rio Grande do Sul passasse da 19ª posição na taxa de atendimento de matrículas em educação infantil, em 2008, para a 10ª posição, em 2014. Além disso, nos 45 Municípios auditados, continuamente, desde 2009, o aumento de vagas foi de 49,5% de 2008 a 2014 (enquanto nos demais Municípios foi de 39% para o mesmo período), havendo incremento nos montantes do FUNDEB aplicados nesta etapa de ensino (de R\$ 95 milhões em 2008 passou a R\$ 557 milhões em 2014).

O TCE-MS, por sua vez, no trabalho “Acesso à Educação Infantil da Pré-Escola: estudo e análise da realidade do Estado de Mato Grosso do Sul”, traça um panorama da oferta de vagas naquele Estado desde 2010, igualmente avaliando o número de vagas em pré-escolas que deverão ser criadas em cada um dos seus Municípios para o ano de 2016.

Tais estudos demonstram a atuação indutora dos Tribunais de Contas e a necessidade de se construir um sistema de monitoramento que possa ser replicado por todas as Cortes e que abarque as Metas quantificáveis dos Planos de Educação.

## *2.2.1 Expedição de alertas aos jurisdicionados*

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seu artigo 59, § 1º, estabelece que os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos federais, estaduais e municipais quando constatarem que estes excederam os limites de despesa com pessoal, entre outras:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: [...]

1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4o e no art. 9o;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90%(noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Com inspiração no citado dispositivo, propõe-se que os Tribunais de Contas, baseados no sistema de acompanhamento e avaliação que será construído em relação a cada uma das Metas exigidas no PNE, emitam alertas aos respectivos Estados e Municípios em situação de risco de não atingimento<sup>16</sup> dos percentuais e prazos da Lei Federal nº 13.005/2014.

Assim, a partir de estimativas progressivas ligadas ao desempenho obtido por Estados, Distrito Federal e Municípios dentro de uma série histórica, o Órgão de Controle verificará se o ente poderá não atingir a taxa de atendimento exigida dentro do prazo fixado na meta. Nesse caso, poderão ser disparados alertas para que os jurisdicionados tomem ciência do fato e adotem medidas corretivas.

## *2.2.2 Construção do sistema de monitoramento e expedição de alertas*

A construção de um sistema de acompanhamento, por parte dos Tribunais de Contas, exige um indicador que permitirá aferir o desempenho de cada Estado, do Distrito Federal e Municípios na execução das Meta ou Estratégias do Plano de Educação.

Para facilitar, o quadro a seguir contempla, de forma sucinta, cada uma das Metas, algumas Estratégias, as respectivas taxas de atendimento e os prazos correspondentes:

---

<sup>16</sup> Considera-se em situação de risco de não atingimento das Metas do PNE, o jurisdicionado que não atingir a média anual de avanço estabelecida na fórmula:

$$\frac{\text{(Meta-situação atual)}}{\text{(nº de anos que faltam para terminar o prazo)}}$$

Dispositivo		Público	% Atingimento	Prazo
Meta 1	Universalizar a educação infantil	crianças de 4 a 5 anos	100%	2016
	Ampliar a oferta de educação infantil	crianças de até 3 anos	50%	2024
Estrat. 1.6	Implantar avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade. (Até o segundo ano de vigência do PNE.)	Instituições de Educação Infantil	100%	2016 2018 2020 2022 2024
Estrat. 1.16	Realizar e publicar levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento. (Distrito Federal e dos Municípios, com a colaboração da União e dos Estados)	População geral	100%	Anual
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental (9 anos)	Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos	100%	2024
	Conclusão na idade recomendada	Adolescentes de até 14 anos	95%	2024
Estrat. 2.1	Elaborar e encaminhar ao CNE proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental. (A proposta deverá ser elaborada pelo MEC, em articulação e colaboração com os entes federados e submetida à consulta pública nacional).	População educacional geral	100%	2016
Meta 3	Universalizar o ensino médio	Adolescentes de 15 a 17 anos	100%	2016
	Elevar taxa de matrícula líquida*	Adolescentes e jovens cursando ensino médio	85%	2024
Estrat. 3.2	Elaborar e encaminhar ao CNE de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino médio. (A proposta deverá ser elaborada pelo MEC, em articulação e colaboração com os entes federados e submetida à consulta pública nacional).	População educacional geral	100%	2016

Meta 4	Universalizar a educação infantil pré-escolar, o ensino fundamental e médio	Crianças e adolescentes com deficiência 4 a 17 anos	100%	2024
Estrat. 4.14	Definir indicadores de qualidade e de política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Crianças e adolescentes com deficiência 4 a 17 anos	100%	2016
Meta 5	Alfabetizar	Até 3º ano do ensino fundamental	100%	2024
Meta 6	Oferecer educação integral em 50% das escolas públicas	Educação básica	25% dos alunos	2024
Meta 7	Melhorar a qualidade da educação	Educação básica	Atingir médias nacionais do IDEB	2021
Estrat. 7.2	Pelo menos 70% dos/as estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável;	Educação básica	Pelo menos 70% e 50%	2019
Estrat. 7.12	Universalizar acesso à rede de computadores	Educação básica	100%	2019
Meta 8	Elevar a escolaridade média	Jovens e adultos de 18 a 29 anos	Mínimo 12 anos de estudos	2024
	Melhorar a escolaridade média		25% mais pobres	
	Igualar a escolaridade média entre negros e não negros		Igualar	
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização	Adolescentes de 15 ou mais	93,50%	2015
	Erradicar o analfabetismo		100%	2024
	Reduzir taxa de analfabetismo funcional		50%	2024
Meta 10	Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional	Adolescentes, jovens e adultos acima de 17 anos	Mínimo 25% das matrículas	2024
Meta 11	Triplicar matrículas da educação profissional técnica	População geral	Triplicar	2024
	Expansão da educação profissional técnica no segmento público		Ofertar 50%	2024

Meta 12	Elevar a taxa de matrícula do ensino superior	18 a 24 anos	Bruta** 50% e Líquida 33%	2024
	Expansão da oferta de novas matrículas no segmento público	População geral	40%	2024
Estrat. 12.19	Reestruturar procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino.	Ensino Superior	-----	2016
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior – ampliar mestres e doutores	Professores universitários	75%	2024
	Ampliar a proporção de doutores	Professores universitários doutores	Mínimo 35%	2024
Estrat. 13.8	Elevação da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75%.	Ensino Superior	Atingir 90% nas públicas e nas instituições privadas, 75%	2020
	Melhorar os resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, em cada área de formação profissional.	Ensino Superior	60% de desempenho positivo igual ou superior a 60% no - ENADE	2019
Meta 14	Elevar matrículas na pós-graduação stricto sensu***	Formar mestres	60 mil	2024
		Formar doutores	25 mil	2024
Meta 15	Garantir formação específica em nível superior por meio de cursos de licenciatura.	Professores da educação básica	art. 61 da Lei nº 9.394/96	2015
Estrat. 15.11	Implantar política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.	Professores da educação básica	100%	2015
Meta 16	Formar em nível de pós-graduação	Professores da educação básica	50%	2024
	Garantir formação continuada			

Meta 17	Equiparar o rendimento médio dos Profissionais com escolaridade equivalente.	Profissionais do magistério das redes públicas de educação básica	-	2020
Estrat. 17.1	Constituir o fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. (MEC).	-	-	2015
Meta 18	Planos de Carreira	Educação Básica e Superior Pública	-	2016
	Piso salarial nacional profissional para todos os sistemas de ensino	Educação Básica		
Estrat. 18.1	Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	Profissionais do magistério e profissionais da educação não docentes.	90%, no mínimo, dos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos profissionais da educação não docentes	2016
Estrat. 18.3	Realizar prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública. (MEC)	Concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública	100%	2016 2018 2020 2022; 2024
Estrat. 18.5	Realizar anualmente o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério. (MEC)	Profissionais do magistério da educação básica pública	100%	Anual, a partir de 2016.
Meta 19	Efetivação da Gestão Democrática da educação	Escolas públicas	-	2016
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação	-----	7% do PIB	2019
			10% do PIB	2024

Estrat. 20.6	Implantar o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ (Prazo de dois anos).	-----	100%	2016
Estrat. 20.8	Definição do CAQ, a ser continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo FNE, pelo CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.	-----	100%	2017
Estrat. 20.9	Regulamentar, por lei complementar, do parágrafo único do art. 23 e o do art. 21 I da Constituição Federal (Regime de Colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional).	A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios,	100%	2016
Estrat. 20.11	Aprovar a Lei de Responsabilidade Educacional.	A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.	-----	2015

\*Taxa de escolarização líquida: razão entre o número de matrículas de alunos com idade prevista para estar cursando determinada etapa de ensino e a população total na mesma faixa etária.

\*\*Taxa bruta: razão entre o número total de matrículas (independente da faixa etária) e a população correspondente da faixa etária prevista (15 a 17 anos).

\*\*\*As pós-graduações *stricto sensu* compreendem programas de mestrado e doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino e ao edital de seleção dos alunos (art. 44, III, Lei nº 9.394/1996).

Cabe salientar que, se a taxa de atendimento prevista no Plano Estadual, Distrital ou Municipal de Educação for superior à do PNE, a mesma deverá ser utilizada na construção do indicador e para balizar o sistema de monitoramento e de expedição de alertas por parte dos Tribunais de Contas. O mesmo se aplica quando o prazo previsto naqueles planos for inferior ao disposto na Lei Federal nº 13.005/2014.

Contudo, em hipótese alguma, os Planos de Educação dos Estados, Distrito Federal e Municípios poderão prever taxas de atendimento inferiores ou prazos superiores aos estipulados nacionalmente.

O INEP, no documento Linha de Base, prevê os indicadores correspondentes a cada uma das Metas anteriormente citadas, os quais devem ser adotados pelos Órgãos de Controle para fins de padronização e comparabilidade.

Esclareça-se, contudo, que, em relação às Metas 1, 2 e 3, as fórmulas previstas no mencionado documento deverão ser aplicadas apenas supletivamente, para o fiel atendimento dos preceitos do PNE. Referidas Metas tratam de taxas de atendimento que objetivam atender à diretriz “II - universalização do atendimento escolar” e estão assim postas no PNE:

Meta 1: universalizar, até 2016, a **educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches** de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Meta 2: universalizar o **ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos** e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para **toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos** e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a **taxa líquida de matrículas no ensino médio** para 85% (oitenta e cinco por cento). (Grifou-se)

Na literatura especializada, é comum a adoção de pelo menos um dos três indicadores a seguir para medir os avanços no atendimento escolar:

- taxa de atendimento por idade: no caso da educação infantil, por exemplo, o numerador é a quantidade de alunos de 0 a 3 anos ou de 4 e 5 anos inseridos no sistema de ensino, independente da etapa em que estão matriculados;
- taxa de atendimento bruta: no caso da educação infantil, por exemplo, o numerador é a quantidade de alunos por etapa, creche ou pré-escola, independente da idade;
- taxa de atendimento líquida: no caso da educação infantil, o numerador é a quantidade de alunos com idade adequada à etapa em que estão matriculados - 0 a 3 anos na creche ou 4 e 5 na pré-escola.

Para manter conformidade com os preceitos do PNE nas Metas 1, 2 e 3, deve-se optar, dentre os indicadores supracitados, pela taxa de atendimento líquida, recorrendo aos demais indicadores de forma complementar.

A seguir, as fórmulas extraídas do estudo do INEP, vinculadas a cada um dos indicadores educacionais – observadas as especificidades com relação às Metas 1, 2 e 3 (taxa de atendimento líquido) –, assim como as bases de dados que compõem os cálculos nos âmbitos federal, distrital, estadual e municipal.

### 2.2.2.1 Meta 1: educação infantil

A Meta 1 desdobra-se em dois indicadores. Um contempla o percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a pré-escola, equivalente a 100% (1A), e o outro afere o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche, atendendo, no mínimo, 50% dessa população (1B).

No documento do INEP, Linha de Base, é utilizado, para ambas as populações, o indicador “taxa de atendimento por idade” (0 a 3 anos/4 e 5 anos). Este cumpre o objetivo de identificar a evolução da oferta, independente da etapa de ensino que frequente (ou seja, sem a distorção idade-série), e assim considerar variáveis importantes para universalização do atendimento escolar. Contudo, para o adequado atendimento do PNE, deve ser utilizado apenas de forma complementar.

Indicador 1A (taxa de atendimento líquida em pré-escola)

$$\frac{\text{População de 4 e 5 anos de idade que frequenta a pré-escola}}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 100%

Prazo: 2016

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar e Estimativa Populacional IBGE/DATASUS</i>

Indicador 1B (taxa de atendimento líquida em creche)

$$\frac{\text{População de 0 e 3 anos de idade que frequenta a creche}}{\text{População de 0 e 3 anos de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 50%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar e Estimativa Populacional IBGE/DATASUS</i>

### 2.2.2.2 Meta 2: ensino fundamental

A Meta 2 também se desdobra em dois indicadores. Um contempla o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a ensino fundamental de 9 anos (taxa de atendimento líquida no ensino fundamental), equivalente a 100% (2A), e o outro afere o percentual da população de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído, equivalente a 95% (2B).

Os dois indicadores se complementam, pois o primeiro mede a universalização do acesso à escola da população de 6 a 14 anos, independente da etapa de ensino em que o estudante esteja matriculado, enquanto o segundo demonstra a taxa de conclusão do ensino fundamental na idade recomendada<sup>17</sup>.

Da mesma forma que no item precedente, o INEP, no documento Linha de Base, utiliza o indicador “taxa de atendimento por idade (6 a 14 anos)”. Este cumpre o objetivo de identificar a evolução da oferta, independente da etapa de ensino frequentada (ou seja, sem a distorção idade-série), e assim considera variáveis importantes para universalização do atendimento escolar.

Contudo, para o adequado atendimento do PNE, deve ser utilizado apenas de forma complementar, já que o indicador que melhor representa o objetivo de universalização é a taxa de atendimento líquida em ensino fundamental de 9 anos.

Indicador 2A (taxa de atendimento líquida em ensino fundamental)

$$\frac{\text{População de 6 e 14 anos de idade que frequenta o ensino fundamental de 9 anos}}{\text{População de 6 e 14 anos de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 100%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	PNAD
Estadual	PNAD
Municipal	Censo Escolar e Estimativa Populacional IBGE/DATASUS

<sup>17</sup> Disponível em <http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/1362>, p. 38. Acesso em 05-09-2016.

Indicador 2B (garantir que, pelo menos, 95% dos alunos concluíam o ensino fundamental na idade recomendada)

$$\frac{\text{População de 16 anos de idade que concluiu pelo menos o ensino fundamental}}{\text{População de 16 anos de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 95%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar e Estimativa Populacional IBGE/DATASUS</i>

### 2.2.2.3 Meta 3: ensino médio

A Meta 3 se desdobra em dois indicadores. Um contempla o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola, equivalente a 100% (3A), e o outro afere o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio, devendo a taxa líquida de matrículas nesse nível de ensino ser elevada a 85% (3B).

O primeiro indicador permite acompanhar a população de 15 a 17 anos com acesso à escola, sem considerar o nível de ensino em que está matriculado, enquanto o segundo considera a taxa líquida de matrículas no ensino médio para a referida população.

Indicador 3A (universalização do ensino para a população de 15 a 17 anos)

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 100%

Prazo: 2016

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar e Estimativa Populacional IBGE/DATASUS</i>

Indicador 3B (elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%<sup>18</sup>)

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 85%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar e Estimativa Populacional IBGE/DATASUS</i>

<sup>18</sup> Vale destacar uma ressalva que consta no documento Linha de Base (página 371) a respeito desse indicador: "Uma limitação desse indicador, cujo cálculo é diretamente especificado no texto da Meta 3, é que ele não considera os indivíduos entre 15 e 17 anos que, porventura, já tenham concluído o ensino médio. Parte desses indivíduos, inclusive, pode estar matriculada em cursos de educação profissional ou superior. Dessa forma, o monitoramento da Meta 3 pode ser aprimorado com o cálculo da taxa de escolarização líquida ajustada no ensino médio da população de 15 a 17 anos" (indicador em que o numerador é a população de 15 a 17 anos que frequenta ou já concluiu o ensino médio/população de 15 a 17 anos).

### 2.2.2.4 Meta 4: educação básica para população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino

A Meta 4 se desdobra em dois indicadores. Um contempla o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola, equivalente a 100% (4A), e o outro afere o percentual de alunos de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular da educação básica (4B).

O primeiro indicador examina a universalização da educação básica para essa população, enquanto o segundo preconiza que o atendimento ocorra por meio da educação inclusiva, ou seja, preferencialmente na rede regular de ensino.

Indicador 4A (universalização da educação básica para a população de 4 a 17 anos com deficiência)

$$\frac{\text{População de 4 a 17 anos que não consegue de modo algum ou tem dificuldade para enxergar, ouvir, caminhar e/ou subir degraus ou ainda possui alguma deficiência mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais e **que frequente escola**}}{\text{População de 4 a 17 anos que não consegue de modo algum ou tem dificuldade para enxergar, ouvir, caminhar e/ou subir degraus ou ainda possui alguma deficiência mental/intelectual permanente que limite as suas atividades habituais}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 100%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	Censo Demográfico
Estadual	Censo Demográfico
Municipal	Censo Demográfico

Indicador 4B (percentual de alunos de 4 a 17 anos com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns)

$$\frac{\text{Quantidade de matrículas em **classes comuns do ensino regular ou EJA da educação básica** de alunos de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação}}{\text{Total de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 100%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>Censo Demográfico</i>
<i>Estadual</i>	<i>Censo Demográfico</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Demográfico</i>

### 2.2.2.5 Meta 5: alfabetização até o terceiro ano do ensino fundamental

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), produzida e aplicada pelo INEP, permite mensurar os níveis de alfabetização e letramento em língua portuguesa (leitura e escrita) e matemática dos estudantes do terceiro ano do ensino fundamental das escolas públicas.

Para o INEP, os resultados na referida prova irão fundamentar a composição do indicador que se referirá à Meta 5, o qual ainda não foi finalizado, dependendo de discussão sobre o corte a ser realizado nas escalas de proficiência do exame em leitura, escrita e matemática

Taxa de atendimento: 0% de estudantes com proficiência insuficiente nos conhecimentos avaliados na ANA (leitura, escrita e matemática).

Prazo: 2024

### 2.2.2.6 Meta 6: educação em tempo integral

A Meta 6 se desdobra em dois indicadores. Um contempla o percentual da população de alunos da educação básica pública em tempo integral, que deve ser, no mínimo, equivalente a 25% (6A), e o outro afere o percentual de escolas públicas de educação básica que possuem, ao menos, uma matrícula em tempo integral, porém não será inferior a 50% (6B).

Indicador 6A (população de alunos da educação básica em tempo integral)

$$\frac{\text{Número de matrículas públicas de alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias}}{\text{Número total de matrículas nas escolas públicas}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 25%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	Censo Escolar
Estadual	Censo Escolar
Municipal	Censo Escolar

Indicador 6B (percentual de escolas públicas com educação em tempo integral)

$$\frac{\text{Número de escolas públicas com pelo menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares}}{\text{Número total de matrículas nas escolas públicas}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 50%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>Censo Escolar</i>
<i>Estadual</i>	<i>Censo Escolar</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar</i>

### 2.2.2.7 Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica

A Meta 7 estimula a qualidade da educação básica com enfoque na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos estudantes. Nessa aferição, o INEP criou, em 2007, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que combina a análise do fluxo escolar (taxa de aprovação) com o desempenho (médias de proficiência) dos estudantes em avaliações padronizadas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)<sup>19</sup>.

Ela possui três indicadores. O primeiro contempla a média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental; o segundo apresenta a média nacional do IDEB dos anos finais do ensino fundamental; e o terceiro refere-se à média do IDEB do ensino médio.

Indicador 7A (IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental)

nota padronizada na Prova Brasil X taxa de rendimento

Taxa de atendimento: notas 5,2 5,5 5,7 e 6,0

Prazo: 2015, 2017, 2019 e 2021, respectivamente

<sup>19</sup> Disponível em <http://www.publicacoes.inep.gov.br/porta1/download/1362>. Acesso em 05-09-2016.

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>Censo Escolar (taxa de rendimento) e Prova Brasil (nota padronizada)</i>
<i>Estadual</i>	<i>Censo Escolar (taxa de rendimento) e Prova Brasil (nota padronizada)</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar (taxa de rendimento) e Prova Brasil (nota padronizada)</i>

Indicador 7B (IDEB dos anos finais do ensino fundamental)

nota padronizada na Prova Brasil X taxa de rendimento

Taxa de atendimento: notas 4,7, 5,0, 5,2 e 5,5

Prazo: 2015, 2017, 2019 e 2021, respectivamente

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>Censo Escolar (taxa de rendimento) e Prova Brasil (nota padronizada)</i>
<i>Estadual</i>	<i>Censo Escolar (taxa de rendimento) e Prova Brasil (nota padronizada)</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar (taxa de rendimento) e Prova Brasil (nota padronizada)</i>

Indicador 7C (IDEB do ensino médio)

nota padronizada na Prova Brasil X taxa de rendimento

Taxa de atendimento: notas 4,3 4,7 5,0 e 5,2

Prazo: 2015, 2017, 2019 e 2021, respectivamente

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>Censo Escolar (taxa de rendimento) e Prova Brasil (nota padronizada)</i>
<i>Estadual</i>	<i>Censo Escolar (taxa de rendimento) e Prova Brasil (nota padronizada)</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar (taxa de rendimento) e Prova Brasil (nota padronizada)</i>

## 2.2.2.8 Meta 8: superação das desigualdades educacionais

A Meta 8 tem como propósito elevar a escolaridade média e superar as desigualdades educacionais, desdobra-se em quatro indicadores. O primeiro contempla a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, devendo alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo (8A). O segundo avalia a escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente no campo (8B). O terceiro trata da escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (8C). E o quarto busca igualar a escolaridade média dos negros e a dos não negros (8D).

Indicador 8A (elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos)

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}} \times 100$$

Escolaridade média (em anos de estudo): 12 anos, no mínimo

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	PNAD
Estadual	PNAD
Municipal	Censo Demográfico

Indicador 8B (elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos residente na área rural)

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas residentes na área rural com 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural}} \times 100$$

Escolaridade média (em anos de estudo): 12 anos, no mínimo

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Demográfico</i>

Indicador 8C (elevar a escolaridade dos 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos)

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25\% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25\% mais pobres}} \times 100$$

Escolaridade média (em anos de estudo): 12 anos, no mínimo

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Demográfico</i>

Indicador 8D (igualar a escolaridade média entre negros e não negros)

$$\frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de negros de 18 a 29 anos de idade}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de não negros de 18 a 29 anos de idade}}} \times 100$$

Razão entre a escolaridade média dos negros e a dos não negros: 100%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Demográfico</i>

### 2.2.2.9 Meta 9: alfabetização

A Meta 9 visa a eliminar o analfabetismo absoluto e a reduzir a taxa de analfabetismo funcional. Desdobra-se em dois indicadores. Um contempla a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade, a qual deverá ser elevada a 93,5% (9A). O outro calcula a taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade (9B).

Indicador 9A (alfabetização da população com 15 anos ou mais)

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 93,5% e 100%

Prazo: 2015 e 2024, respectivamente

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar</i>

Indicador 9B (reduzir a taxa de analfabetismo funcional)

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 50%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar</i>

### 2.2.2.10 Meta 10: educação profissional

A Meta 10 não só amplia a escolaridade como também propõe a formação para o trabalho a partir da integração da educação de jovens e adultos à educação profissional. É aferida a partir de indicador que leva em consideração o percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, que deve ser, no mínimo, de 25% (Indicador 10).

Indicador 10 (matrículas de educação de jovens e adultos integrada à educação profissional)

$$\frac{\text{Número de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível fundamental e médio}}{\text{Número total de matrículas da educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 25%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>Censo Escolar</i>
<i>Estadual</i>	<i>Censo Escolar</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar</i>

### 2.2.2.11 Meta 11: educação profissional técnica de ensino médio

A Meta 11 busca triplicar o número de matrículas da educação profissional técnica (EPT) de nível médio, garantindo a qualidade da oferta, assim como a expansão dessa modalidade no segmento público em, pelo menos, 50%. Desdobra-se em dois indicadores: número absoluto de matrículas de EPT de nível médio (11A) e número absoluto de matrículas de EPT de nível médio na rede pública (11B).

Indicador 11A (matrículas de EPT de nível médio)

Número absoluto de matrículas de educação profissional técnico de nível médio

Taxa de atendimento: Triplicar

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>Censo Escolar</i>
<i>Estadual</i>	<i>Censo Escolar</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar</i>

Indicador 11B (matrículas de EPT de nível médio na rede pública)

Número absoluto de matrículas de educação profissional técnico de nível médio na rede pública

Taxa de atendimento: 50%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>Censo Escolar</i>
<i>Estadual</i>	<i>Censo Escolar</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo Escolar</i>

### 2.2.2.12 Meta 12: elevar taxa bruta de matrícula na educação superior médio

A Meta 12 refere-se à expansão da educação superior em nível de graduação. Para o seu acompanhamento, foram calculados três indicadores: taxa bruta de matrículas na educação superior (I2A); taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior para a população de 18 a 24 anos (I2B); e percentual da expansão de matrículas no segmento público em relação ao total da expansão de matrículas (I2C).

Indicador 12A (taxa bruta de matrículas na educação superior)

$$\frac{\text{População que frequenta curso de graduação}}{\text{População de 18 a 24 anos}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 50%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD e Censo da Educação Superior</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD e Censo da Educação Superior</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo da Educação Superior</i>

Indicador 12B (elevar a taxa líquida de matrículas da população de 18 a 24 anos na educação superior)

$$\frac{\text{População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação}}{\text{População de 18 a 24 anos}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 33%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>PNAD e Censo da Educação Superior</i>
<i>Estadual</i>	<i>PNAD e Censo da Educação Superior</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo da Educação Superior</i>

Indicador 12C (expansão da oferta de novas matrículas no segmento público)

$$\frac{\text{Variação das matrículas públicas em cursos de graduação no período "t"}}{\text{variação total das matrículas de graduação no período "t"}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 40%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>Censo da Educação Superior</i>
<i>Estadual</i>	<i>Censo da Educação Superior</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo da Educação Superior</i>

### 2.2.2.13 Meta 13: ampliar a proporção de Mestres e Doutores no Ensino Superior

A Meta 13 refere-se à melhoria na qualificação dos professores em efetivo exercício nas instituições que compõem o sistema de educação superior brasileiro. Para o seu acompanhamento, foram calculados dois indicadores: percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior (13A) e percentual de docentes com doutorado na educação superior (13B).

Indicador 13A (docentes com mestrado ou doutorado na educação superior)

$$\frac{\text{Número de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior}}{\text{Número total de docentes na educação superior}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 75%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
<i>Federal</i>	<i>Censo da Educação Superior</i>
<i>Estadual</i>	<i>Censo da Educação Superior</i>
<i>Municipal</i>	<i>Censo da Educação Superior</i>

Indicador 13B (docentes com doutorado na educação superior)

$$\frac{\text{número de docentes com doutorado na educação superior}}{\text{número total de docentes na educação superior}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 35%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	Censo da Educação Superior
Estadual	Censo da Educação Superior
Municipal	Censo da Educação Superior

### 2.2.2.14 Meta 14: pós graduação *stricto sensu*

A Meta 14 pretende elevar o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), no intuito de atingir a titulação de 60 mil mestres e 25 mil doutores até o final da vigência do PNE. Para o seu acompanhamento, foram calculados dois indicadores: número de títulos de mestrado concedidos anualmente no Brasil (14A); e número de títulos de doutorados concedidos anualmente no Brasil (14B).

Indicador 14A (número de títulos de mestrado concedidos por ano)

número total de titulados em nível de mestrado

Taxa de atendimento: formar 60 mil mestres

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	GeoCapes e projeções
Estadual	GeoCapes e projeções
Municipal	GeoCapes e projeções

Indicador 14B (número de títulos de doutorado concedidos por ano)

número total de titulados em nível de mestrado

Taxa de atendimento: formar 25 mil doutores

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	GeoCapes e projeções
Estadual	GeoCapes e projeções
Municipal	GeoCapes e projeções

### *2.2.2.15 Meta 15: política nacional de formação dos profissionais da educação*

A Meta 15 evidencia a política nacional de formação dos profissionais da educação, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência do PNE. A finalidade é assegurar que todos os professores da educação básica possuam nível superior específico, obtido em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Para o seu acompanhamento, foi calculado o seguinte indicador: proporção de professores com formação superior compatível com a área de docência da educação básica (Indicador 15).

Indicador 15 (percentual de professores com formação superior compatível com as disciplinas que lecionam)

$$\frac{\text{Quantidade de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam}}{\text{Quantidade total de docências de disciplinas}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 100%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	Censo Escolar
Estadual	Censo Escolar
Municipal	Censo Escolar

### 2.2.2.16 *Meta 16: formação de professores da educação básica em pós-graduação e continuada*

A Meta 16 pretende formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação. Para o seu acompanhamento, foram definidos dois indicadores: percentual de professores da educação básica com formação em nível de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* (16A); e percentual de professores que realizaram cursos de formação continuada (16B).

Indicador 16A (professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*)

$$\frac{\text{Quantidade de docências com professores com pós-graduação}}{\text{Quantidade total de professores}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 50%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	Censo Escolar
Estadual	Censo Escolar
Municipal	Censo Escolar

Indicador 16B (professores que realizaram cursos de formação continuada)

$$\frac{\text{Quantidade de professores com formação continuada}}{\text{Quantidade total de professores}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 100%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	Censo Escolar
Estadual	Censo Escolar
Municipal	Censo Escolar

### 2.2.2.17 Meta 17: valorização do magistério

A Meta 17 objetiva a melhoria da qualidade de ensino a partir da valorização dos profissionais do magistério das redes públicas, mediante equiparação de seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para o seu acompanhamento, foi proposto indicador que descreve a razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente (indicador 17).

Indicador 17 (razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente)

$$\frac{\text{Salário médio de professores da educação básica da rede pública}}{\text{Salário médio de não professores com escolaridade equivalente}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 100%

Prazo: 2024

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	PNAD
Estadual	PNAD
Municipal	RAIS <sup>20</sup>

<sup>20</sup> Dados acessíveis em <http://bi.mte.gov.br/bgcaged/inicial.php>. Usuário: basico Senha: 12345678.

### *2.2.2.18 Meta 18: planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública*

A Meta 18, ainda com fundamento na valorização, define a obrigatoriedade de a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios garantirem planos de carreira aos profissionais da educação básica e superior pública, com garantia do piso salarial profissional nacional<sup>21</sup>.

O prazo para seu cumprimento é até 2016. O INEP, no documento Linha de Base, destaca a ausência de informações sobre quantos entes federativos cumprem com o pagamento do piso nacional, tampouco sobre quantos ajustaram suas jornadas de trabalho e construíram planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação<sup>22</sup>.

### *2.2.2.19 Meta 19: gestão democrática da educação*

A Meta 19 tem como propósito a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e com consulta pública à comunidade escolar.

Para o seu acompanhamento, foram propostos quatro indicadores: percentual de diretores de escolas públicas escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar (19A); percentual de escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na formulação dos projetos político-pedagógicos e na constituição do conselho escolar (19B); percentual de escolas públicas que recebem recursos financeiros dos entes federados (19C); condições em que os diretores exercem o cargo (19D).

---

<sup>21</sup> O Ministério da Educação realizou levantamento acerca dos planos de carreira em <http://planodecarreira.mec.gov.br>.

<sup>22</sup> <http://www.publicacoes.inep.gov.br/porta1/download/1362>, p. 306.

Indicador 19A (Percentual de diretores de escolas públicas que foram escolhidos para ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar)

$$\frac{\text{Número de diretores de escolas públicas que responderam a opção processo seletivo e eleição}}{\text{Número total de diretores de escolas públicas que responderam o Questionário do Diretor}} \times 100$$

Indicador 19B (Percentual de escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na formulação dos projetos político-pedagógicos e na constituição do Conselho Escolar)

$$\frac{\text{Número de escolas públicas que contaram com a participação de pais, alunos, professores na elaboração do projeto pedagógico}}{\text{Número total de de escolas públicas cujos diretores responderam o Questionário do Diretor}} \times 100$$

Indicador 19C (Percentual de escolas públicas que recebem recursos financeiros)

$$\frac{\text{Número de escolas públicas que receberam recursos financeiros por meio de transferências governamentais ou privadas}}{\text{Número total de de escolas públicas cujos diretores responderam o Questionário do Diretor}} \times 100$$

Indicador 19D (Condições em que os diretores exercem o cargo)

$$\frac{\text{Número de escolas públicas por tipo de apoio ou interferência na gestão}}{\text{Número total de de escolas públicas cujos diretores responderam o Questionário do Diretor}} \times 100$$

Prazo: 2020

### 2.2.2.20 Meta 20: investimento público em educação

A Meta 20 é fundamental por tratar do investimento em educação e discorrer sobre a expansão dos recursos aplicados na educação pública, para se atingir 7% do PIB até 2019 e 10% do PIB até 2024. Para o seu acompanhamento, foi proposto indicador que descreve a razão entre o investimento total em educação e o Produto Interno Bruto (PIB) (Indicador 20).

Indicador 20 (razão entre o investimento total em educação e o PIB)

$$\frac{\text{Investimento total em educação}}{\text{PIB}} \times 100$$

Taxa de atendimento: 7% e 10%

Prazo: 2019 e 2024, respectivamente

Quais as informações necessárias para construir o indicador?

Nível	Base de Dados
Federal	SIOPE e IBGE
Estadual	SIOPE e IBGE
Municipal	SIOPE e IBGE

### 2.2.3 Projeto piloto

O Grupo de Trabalho, com apoio do seu Comitê Executivo e em parceria com o TCE-MS, desenvolveu um projeto piloto de sistema de monitoramento e expedição de alertas, o qual poderá ser utilizado como referencial pelos Tribunais de Contas para a construção de seus próprios programas.



De forma piloto, já foram programadas as fórmulas de cálculo referentes às Metas 1 a 4, 6, 10 e 11, utilizando dados do Censo Escolar, e uma espécie de “farol” indicando o grau de atendimento da meta, conforme o próximo quadro<sup>23</sup>:

Metas 1 a 3 - Taxa de Atendimento											
ANO_CENSO	FK_COD...	COD_MUNICIPIO	ESCOLA	Nº de alunos	Nº de alunos de 0 a 3 anos	Nº de alunos em Creches	Nº de alunos em Creches e de 0 a 3 anos	Nº de alunos de 6 a ...	Nº de alunos em ...	Alunos pelo me...	Alunos de 16 anos
2014	43	4307906	14.089	995	1.157	929	7.720	1501	3202	999	999
		4313409	52.540	2.329	3.190	2.282	26.439	4700	11444	3638	3638
		4314902	302.937	18.973	24.432	18.504	153.381	24404	66954	19494	19494

Meta 4 - População com deficiência										
ANO_CENSO	FK_COD...	COD_MUN...	Nº de alunos	Nº de alunos com deficiência	Nº de alunos com deficiência em classe comum do Ens. Regular e/ou EJA	% de alunos com deficiência em classe comum do Ens. Regular e/ou EJA	Farol			
2014	43	4307906	14.089	404	312	77,2%	Farol Verde			
		4313409	52.540	1.054	804	76,3%	Farol Amarelo			
		4314902	302.937	7.892	6.088	74,5%	Farol Amarelo			

% de alunos com deficiência em classe comum do Ens. Regular e/ou EJA		Farol
77,2%	Farol Verde	Valores maiores que 77%
76,3%	Farol Amarelo	Valores entre 75% e 77%
74,5%	Farol Amarelo	Valores abaixo de 75%

As informações capturadas das fontes de dados (Censo Escolar, Dados Populacionais e Prova Brasil, entre outros) precisam ser parametrizadas para calcular os indicadores, fase que se encontra em desenvolvimento. Já estão mapeadas as fontes de dados e as fórmulas de cálculo necessárias.

Outra funcionalidade da ferramenta permite disponibilizar, nos sítios eletrônicos dos Tribunais, os monitoramentos realizados e as taxas de atendimento de cada ente jurisdicionado, viabilizando o controle social.

## 2.2.4 Recomendações aos Tribunais de Contas

Diante do exposto, o Grupo de Trabalho, para a temática “Realização de Monitoramentos”, apresenta as seguintes recomendações aos Tribunais de Contas:

I) Exercer papel indutor a partir do monitoramento das Metas e Estratégias previstas nos planos de educação;

<sup>23</sup> Quadro exemplificativo e não definitivo da proposta de sistema de monitoramento.

II) Construir sistema de monitoramento que permita a expedição de alertas aos jurisdicionados em situação de risco de não atingimento das Metas ou Estratégias nos percentuais e dentro dos prazos definidos no Plano Nacional de Educação;

III) Observar as taxas de atendimento definidas nos Planos estaduais, distrital ou municipais para balizar o monitoramento e a expedição de alertas, tendo-se presente, contudo, que os referidos planos não poderão prever taxas de atendimento inferiores ou prazos de cumprimento superiores aos estabelecidos no PNE;

IV) Utilizar os indicadores desenvolvidos pelo INEP no documento Linha de Base para construir o sistema de monitoramento, valendo-se das bases de dados indicadas no item 2.2.2 (Metas I a 20);

V) Adotar como modelo para a elaboração do sistema de monitoramento e expedição de alertas o projeto piloto desenvolvido pelo Grupo de Trabalho, utilizando o *software Qlikview*;

VI) Disponibilizar, nos sítios eletrônicos dos Tribunais, os monitoramentos realizados e as taxas de atendimento de cada um dos jurisdicionados, no intuito de viabilizar o controle social.

## 2.3 Compatibilidade das peças orçamentárias com o Plano Nacional de Educação (PNE)

A CF/88, em seu artigo 165, define o modelo orçamentário do país, o qual é composto por três normas: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Todos eles são instrumentos de planejamento governamental. O primeiro, com vigência de quatro anos (período de governo), define as metas e objetivos de longo prazo da Administração Pública. Inicia no segundo exercício financeiro do mandato do Chefe do Executivo e se conclui ao final do primeiro exercício do mandato subsequente<sup>24</sup>.

O segundo, com periodicidade anual, enuncia as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte<sup>25</sup>. Trata-se de instrumento para planejamento de curto prazo, devendo ser elaborado em harmonia com o PPA e orientar a elaboração da LOA.

O terceiro, também editado anualmente, estima as receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro. Compreende três orçamentos: fiscal, de seguridade social e de investimento das estatais<sup>26</sup>.

O PNE, em seu artigo 10, determina que essas peças orçamentárias da União, dos Estados e dos Municípios assegurem dotações compatíveis com as metas, diretrizes e estratégias do PNE e com os respectivos planos de educação.

A Meta 20, por sua vez, estabelece a ampliação do investimento em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país em 2019 e, no mínimo, 10% do PIB até 2024.

<sup>24</sup> Pascoal, Valdecir. Direito financeiro e controle externo. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009, p. 37.

<sup>25</sup> GONTIJO, Vander. Orçamento Brasil: Instrumentos de Planejamento e Orçamento. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/cidadao/entenda/cursopo/planejamento.html>. Acesso em 05-09-2016.

<sup>26</sup> GONTIJO, Vander. Orçamento Brasil: Instrumentos de Planejamento e Orçamento. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/cidadao/entenda/cursopo/planejamento.html>. Acesso em 05-09-2016. Acesso em 05-09-2016.

Sendo assim, os jurisdicionados deverão compatibilizar suas peças orçamentárias com os objetivos estabelecidos nos Planos de Educação, o que deverá ser monitorado e fiscalizado pelos Tribunais de Contas.

### *2.3.1 Orientações e treinamentos*

Os Estados aprovaram, em 2015, o PPA 2016-2019 e, em 2019, irão elaborar o PPA 2020-2023. Os Municípios, por sua vez, irão fazer, em 2017, o PPA 2018-2021.

Os Tribunais de Contas, nesse contexto, devem atuar de forma pedagógica e preventiva, emitindo orientações aos jurisdicionados quanto à elaboração do PPA e das demais leis orçamentárias. Poderão ser encaminhadas correspondências informativas, elaborados artigos ou mesmo realizados treinamentos para os novos gestores, secretários e vereadores, tudo no intuito de destacar a importância de se produzirem peças orçamentárias que guardem correspondência com os compromissos assumidos nos planos de educação.

Caberá, então, aos Tribunais de Contas orientar para que, na elaboração das leis orçamentárias, sejam destinados recursos suficientes ao efetivo cumprimento das Metas previstas nos Planos de Educação, ampliando, progressivamente, o investimento na educação pública.

### *2.3.2 Sistema de Informações sobre o Orçamento Público (SIOPE)*

O acompanhamento e orientação na elaboração dos orçamentos, assim como o controle da destinação dos recursos aplicados em educação devem ser uma constante preocupação dos Tribunais de Contas. Para tanto, importante mecanismo a ser utilizado é o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, instituído pela Portaria Ministerial nº 06, de 20-06-2006, do MEC e operacionalizado pelo FNDE.

O SIOPE coleta, processa e dissemina dados relativos a receitas e investimentos públicos em educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Trata-se de sistema obrigatório e com caráter declaratório, mas os Poderes Executivos dessas mesmas esferas de governo, de acordo com suas respectivas competências, são responsáveis pelas informações prestadas<sup>27</sup>.

Esse sistema tem em vista “constituir uma base de dados nacional detalhada sobre receitas e investimentos públicos em educação de todos os entes federativos”, “produzir indicadores de eficiência e eficácia dos investimentos públicos em educação”, “monitorar a aplicação dos recursos do FUNDEB”, “assegurar transparência e publicidade à gestão dos recursos públicos destinados à educação”, entre outros<sup>28</sup>.

As principais funcionalidades elencadas no Manual de Orientações do SIOPE 2010 são as seguintes<sup>29</sup>:

- disponibilizar as informações prestadas pelos entes federados, de acordo com a legislação e metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), tais como:

a) **cálculos automáticos dos percentuais mínimos obrigatórios de aplicação dos impostos e transferências em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e**

b) **aplicação de, no mínimo, 60% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério;**

-apresentar mecanismos que promovam a correspondência dos dados declarados com os demonstrativos contábeis (balanços gerais) publicados pelos entes da federação,

<sup>27</sup>Manual de Orientações do SIOPE 2010, p. 3-4. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-manuais>. Acesso em 22-08-2016.

<sup>28</sup> Manual de Orientações do SIOPE 2010, p. 12-13. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-manuais>. Acesso em 22-08-2016.

<sup>29</sup> Manual de Orientações do SIOPE 2010, p. 14-15. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-manuais>. Acesso em 23-08-2016.

ou seja, a validação dos dados é realizada antes da transmissão das informações, mediante a utilização de “filtros de consistência”. Estes filtros são informações oficiais, relativas a cada ente federado, contidas em um banco de dados, que são disponibilizadas aos técnicos do Siope. São elas:

a) Receitas do Fundo de Participação dos Estados e do DF (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM), IPI-Exportação, Lei Kandir, quotas partes (contribuições) dos entes federativos ao Fundeb; são disponibilizadas pela Secretaria de Tesouro Nacional;

b) Salário Educação, Complementação da União ao Fundeb, Transferências vinculadas ao Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e programas como PNAE, PDDE, PNATE, Caminho da Escola, ProInfância, Brasil Alfabetizado e outras liberações próprias do FNDE;

c) Número de matrículas, informadas no Censo Escolar segundo níveis/modalidades de ensino por município/estado e disponibilizadas pelo Inep; e

d) Recursos disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP aos entes federados provenientes de “royalties do petróleo”.

**- disponibilizar um conjunto de indicadores que poderão ser usados pelos gestores e analistas de políticas públicas para aprimorar a gestão educacional e, ainda permitirá o diagnóstico dos problemas e desafios dos sistemas públicos de ensino a serem enfrentados por cada ente federativo;**

- tornar possível a visualização isolada e conjunta dos dados e informações educacionais declaradas pelos entes das três esferas de governo; permitir a geração automática do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – ANEXO X do RREO, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

**- fornecer dados confiáveis e consistentes sobre os investimentos públicos em educação. (Grifou-se.)**

Embora seja uma ferramenta relevante na fiscalização da destinação dos recursos aplicados na educação, o sistema apresenta dificuldades no preenchimento e validação dos dados informados. Muitos Estados sequer realizam o preenchimento dos dados de receitas e investimentos em educação.

No Acordo de Cooperação firmado pela Atricon e o IRB com o MEC e o FNDE, ao qual muitos Tribunais de Contas estão aderindo, há diversas cláusulas sobre o SIOPE.

Na Cláusula Segunda (Das formas de cooperação), por exemplo, consta o estabelecimento de formas de validação e confirmação dos dados sobre recursos públicos aplicados em educação, informados por meio do SIOPE.

Dentre os compromissos assumidos, especial destaque deve ser feito às seguintes disposições:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTICÍPIES (...)

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O IRB e a Atricon comprometem-se a:

(...)

**h) considerar o SIOPE como instrumento de acompanhamento e controle gerencial das finanças da educação pública, adotando procedimentos de verificação e confirmação das informações declaradas neste sistema, de forma a concorrer para a melhoria qualitativa dos dados oferecidos; e**

**i) exigir dos entes governamentais sob suas jurisdições o regular preenchimento do SIOPE, adotando providências que assegurem o efetivo cumprimento dessas atividades pelos entes governamentais sob suas jurisdições. (Grifou-se.)**

Em consequência, seja para viabilizar a utilização de uma ferramenta imprescindível à fiscalização dos gastos com educação, seja para dar concreção a compromisso assumido junto ao MEC e ao FNDE, recomenda-se aos Tribunais de Contas exigirem o efetivo preenchimento do SIOPE pelos seus jurisdicionados e

que realizem, nos seus procedimentos de auditoria, a verificação e confirmação das informações declaradas nesse sistema.

Sugere-se também que os TCs adotem o SIOPE como instrumento de acompanhamento e controle dos recursos aplicados em educação pública, utilizando as informações, indicadores e relatórios extraídos desse sistema.

### *2.3.3 Recomendações aos Tribunais de Contas*

Diante do exposto, o Grupo de Trabalho, para a temática “Compatibilidade das peças orçamentárias com o Plano Nacional de Educação”, apresenta as seguintes recomendações aos Tribunais de Contas do país:

- I) Instar os seus jurisdicionados para que produzam peças orçamentárias compatíveis com os objetivos, Metas e diretrizes constantes nos planos de educação;
- II) Atuar de forma pedagógica e preventiva, emitindo orientações quanto à elaboração dos PPAs, LDOs e LOAs, assegurando recursos suficientes à consecução das Metas contidas nos planos de educação;
- III) Adotar providências imediatas para orientação dos novos prefeitos, secretários municipais e vereadores que serão empossados em janeiro de 2017;
- IV) Fortalecer o SIOPE como ferramenta de fiscalização da destinação dos recursos aplicados na educação, cobrando o seu efetivo preenchimento pelos jurisdicionados;
- V) Promover, nos procedimentos de auditoria, a verificação e confirmação das informações declaradas no SIOPE.

## 3. Auditorias e Indicadores

### 3.1 Fiscalização do PNE

Como visto no capítulo precedente, o ponto de partida da atividade de controle externo proposta é a realização de diagnósticos sobre a situação dos jurisdicionados, seja com base em levantamentos próprios ou por meio de informações de órgãos oficiais, como o MEC e o INEP. Isso envolve o conhecimento acerca do conteúdo dos Planos de Educação estaduais, distrital e municipais, para o qual foi apresentado um modelo de questionário a ser aplicado pelos Tribunais de Contas do país.

O próximo passo seria, então, ajustar o sistema de monitoramento para a efetivação das Metas dos Planos de Educação, podendo ser disparados alertas aos jurisdicionados com risco de não atingimento dentro do prazo previsto na legislação, mediante ciência do fato para adoção de medidas corretivas.

Com a adoção dessas providências (diagnóstico + sistema de monitoramento e expedição de alertas), será possível analisar os entes em situação mais crítica, servindo de balizador na elaboração de planos de fiscalização.

A Resolução Atricon nº 03/2015, em sua diretriz 6, dispõe:

6. O risco de não atingimento das metas e estratégias educacionais nos termos e prazos definidos legalmente deverá ser considerado critério para a seleção dos jurisdicionados a serem fiscalizados, sem prejuízo de que os Tribunais de Contas realizem outras ações de controle que entender necessárias;

Para construir um plano de acompanhamento, alguns referenciais são imprescindíveis. Tanto a existência de um parâmetro mínimo de qualidade, quanto a construção de uma matriz de controle para Estados e Municípios<sup>30</sup> são fundamentais para orientar os trabalhos de auditoria, dirigindo os esforços necessários às ocorrências de maior gravidade.

Com base nesses elementos, e sempre observando a aderência das peças orçamentárias aos Planos de Educação, são trazidos critérios para a construção de uma matriz de controle para Estados e Municípios, juntamente com a proposição de um plano de fiscalização das Metas do PNE, aplicáveis a todos os Tribunais de Contas.

### *3.1.1 Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi)*

O Plano Nacional de Educação, na Estratégia 20.6, estabelece que no prazo de dois anos de sua vigência:

será implementado o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

Ainda: as Estratégias 20.7 e 20.8 disciplinam a implementação do CAQ (Custo Aluno Qualidade) como “parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica”, a ser definido no prazo de 3 (três) anos, de acordo com a metodologia formulada pelo Ministério da Educação, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação, pelo Conselho Nacional de Educação e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

---

<sup>30</sup> O Distrito Federal deverá aplicar tanto a matriz de controle Estadual quanto a Municipal, pois exerce ambas as competências.

Consoante a Estratégia 20.10, “cabará à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ”.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE) aprovou, em 05-05-2010, o Parecer CNE/CEB nº 08 que define padrões mínimos de qualidade para a educação infantil (creche e pré-escola) para o ensino fundamental (anos iniciais e finais; educação do campo, anos finais e iniciais) e para o ensino médio. O conceito de Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) foi formulado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação e adotado na Lei Federal nº 13.005/2014.

O CAQi estipula o quanto é necessário investir inicialmente, por aluno, para se alcançar um padrão mínimo de qualidade na educação básica pública no Brasil, considerando salário dos professores, infraestrutura, materiais, equipamentos, entre outros. Seu valor, no mencionado Parecer, “foi calculado a partir dos insumos essenciais ao desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem que levem gradualmente a uma educação de qualidade, que pode ser inicialmente aferida para um IDEB igual a 6”<sup>31</sup>.

O referido documento traz uma comparação entre os valores estimados pelo CAQi para cada uma das etapas da Educação Básica e os valores aplicados pelo FUNDEB/2008 por aluno/ano. Confira:

Etapa da Educação Básica	Valores previstos pelo CAQi – ano 2008	FUNDEB – 2008	Δ (CAQi – FUNDEB)
Creche	5.943,60	1.251,00	+4.692,60
Pré-Escola	2.301,24	1.024,00	+1.277,24
Ensino Fundamental – anos iniciais	2.194,56	1.137,00	+1.057,56
Ensino Fundamental – anos finais	2.148,84	1.251,00	+933,84
Ensino Médio	2.209,80	1.365,00	+844,80
Ensino Fundamental – Educação do Campo – anos iniciais	3.627,12	1.194,00	+2.433,12
Ensino Fundamental –Educação do Campo – anos finais	2.773,68	1.308,00	+1.465,68

<sup>31</sup> [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5368-pceb008-10&category\\_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5368-pceb008-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192). Acesso em 08-09-2016.

Não obstante essas diretrizes, o referido Parecer não foi homologado pelo Ministro da Educação. O Tribunal de Contas da União, considerando que o padrão mínimo de qualidade é essencial ao pacto federativo como balizador “do direito que têm os estados ao cofinanciamento da União para proporcionar aos estudantes de suas redes de ensino um nível basilar e razoavelmente homogêneo de qualidade”<sup>32</sup>, ainda em março de 2014 determinou ao Ministério da Educação, no prazo de 90 dias, sanear a:

falta de regulamentação dos padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, dificultando a adequada alocação dos recursos da educação e o cumprimento do art. 4º, IX, da LDB, e art. 206, VII, da Constituição Federal<sup>33</sup>;

Por outro lado, ao servir como base para o financiamento educacional, o CAQi é referencial nacional para a atuação dos Tribunais de Contas, pois possibilita contrastar a aderência das despesas com educação ao parâmetro mínimo definido, aferindo a existência de ineficiências ou desperdícios na aplicação dos recursos públicos.

O prazo de regulamentação do CAQi, pela Lei Federal nº 13.005/2014, se encerrou em junho de 2016. Contudo, o tema permanece sem definição por parte do MEC.

Em face dessa omissão, a Atricon e o IRB protocolaram solicitação junto ao MEC visando à imediata regulamentação do CAQ e CAQi, por ser elemento essencial à gestão e governança na área da educação. Cópia desse documento foi remetido às Comissões de Educação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, sendo que esta última já respondeu, referindo que foram solicitados esclarecimentos sobre as providências adotadas pelo MEC em relação à implementação do CAQ.

---

<sup>32</sup> Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 618/2014, julgado pelo Tribunal Pleno em 19-03-2014, Relator Ministro Valmir Campelo

<sup>33</sup> O Acórdão nº 618/2014 determinou apresentação de plano de ação, no prazo de 90 dias, para: “regulamentar os padrões mínimos de qualidade de ensino (art. 4º, IX, da LDB) e definir, a partir desses padrões, valor mínimo por aluno que assegure ensino de qualidade e sirva de parâmetro orientador da complementação da União ao Fundeb de cada estado (art. 60, V, do ADCT)”. Contudo, foram opostos Embargos de Declaração (Acórdão nº 906/2015), julgados pelo Tribunal Pleno em 22-04-2015 (Relator Ministro Bruno Dantas), os quais foram parcialmente acolhidos e determinaram a correção da redação original do dispositivo do decisum, conforme reproduzido no corpo do texto.

Diante desse contexto, sugere-se aos Tribunais de Contas, à Atricon e ao IRB manter mobilização nacional junto ao Ministério da Educação e ao Congresso Nacional visando à regulamentação do CAQi como referencial mínimo de qualidade da educação básica pública.

### 3.1.2 *Construção da matriz de controle*

Durante as reuniões do Grupo de Trabalho, o Tribunal de Contas da União apresentou a matriz de controle desenvolvida para fiscalização das Metas do PNE no âmbito da referida Corte.

Trata-se de instrumento de apoio à seleção de ações de controle, visto que permite classificar, pontuar e ordenar cada uma das 254 Estratégias do PNE segundo critérios e atributos predefinidos. As Metas e Estratégias são ordenadas em função da aplicação de filtros como prazo, relevância, assuntos, entre outros. Referida matriz classifica cada Meta e Estratégia em níveis de prioridade, obedecendo aos critérios da relevância, materialidade e criticidade (prazo).

Com base na referência trazida pelo TCU, concluiu-se como oportuna a elaboração de uma proposta de matriz de controle mínima comum para fiscalização em âmbito Estadual e Municipal<sup>34</sup> a todos os Tribunais de Contas. Ao se estabelecer um escopo de atuação específica será possível a troca de boas experiências de procedimentos de fiscalização entre os Tribunais Contas dentro desse mínimo comum.

Para a elaboração da matriz de controle Estadual e da matriz de controle Municipal, respeitadas as peculiaridades regionais, optou-se por adotar como critério de priorização das Metas e Estratégias do PNE a criticidade quanto ao prazo de atendimento (avaliadas conjuntamente<sup>35</sup>). Além disso, uma

<sup>34</sup> Ao Distrito Federal, face às características de Estado-membro e de Município, são aplicáveis ambas as matrizes de controle (Estadual e Municipal). Segundo Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, “o Distrito Federal não se confunde quer com um Estado-membro, quer com um Município, acolhendo características de cada qual”. In: Curso de Direito Constitucional. 8.ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 799.

<sup>35</sup> Essa avaliação conjunta é importante, pois muitas estratégias não possuem prazos estabelecidos, porém estão inseridas dentro de metas com prazos definidos. Então, se uma meta possui como prazo de atendimento o ano de 2018, necessariamente entende-se que as estratégias correlacionadas também deverão ser implementadas nesse prazo, para viabilizar o êxito do objetivo proposto no Plano de Educação.

consideração acrescentada, diferente da proposta do TCU, é o estabelecimento de filtro de acordo com a responsabilidade de atuação dos entes federativos, ou seja, delimitar as esferas de governo em que se identifica necessidade de desenvolvimento de políticas públicas (programas, projetos ou ações) para permitir o atendimento das Metas e Estratégias.

Inspirado no modelo do TCU, entende-se pela necessidade de uma reavaliação bienal da matriz de controle, retroagindo a 2015 quanto a prazos. Para ser implementado pelos TCs ao longo do período 2016-2017, selecionou-se como prioridades de atuação as Metas e Estratégias em que há prazos para atendimento nos anos 2015 e 2016 e para cuja consecução se vislumbram responsabilidades das esferas estaduais e municipais.

Desse modo, as Matrizes de Controle comum 2016-2017 devem priorizar Metas e Estratégias com prazos para atendimento nos anos de 2015 e 2016 e em que haja responsabilidade para os respectivos entes (Estados, Distrito Federal e Municípios).

Tabela 1 – Matriz de Controle com Municipal conforme critério de criticidade quanto ao prazo e à responsabilidade, ordem por Meta e Estratégia.

Meta (Cód.)	Meta (tema)	Estratégia (Código)	Estratégia (Descrição)	Entes majoritariamente responsáveis pela Estratégia	1. Criticidade - prazo		1. Pontuação - Criticidade (prazo)		TOTAL CRITICIDADE - PRAZO (Peso=1)
					1.1. Prazo de execução da estratégia	1.2. Prazo de execução da Meta	1.1. Prazo de execução da estratégia	1.2. Prazo de execução da Meta	
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1.1	Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	2015/2016	1	5	25
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1.10	Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.	Municípios	Não definido	2015/2016	1	5	25
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1.11	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	Municípios	Não definido	2015/2016	1	5	25

1	Educação Infantil (Pré-escola)	1.13	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	Municípios	Não definido	2015/2016	1	5	25
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1.14	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	2015/2016	1	5	25
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1.15	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	Municípios	Não definido	2015/2016	1	5	25
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1.16	O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Perfóclio, gradual, anual ou bianual	2015/2016	3	5	25

1	Educação Infantil (Pré-escola)	1,17	Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	Municípios	Não definido	2015/2016	1	5	25
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1,5	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	Municípios e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1,6	Implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de atingir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	Municípios	2015/2016	2015/2016	5	5	25
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1,8	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	Municípios	Não definido	2015/2016	1	5	25

1	Educação Infantil (Pré-escola)	1.9	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.10	Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.11	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.12	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.13	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, integradas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.3	Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25

2	Ensino fundamental	2.4	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.5	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.6	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.7	Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25

2	Ensino fundamental	2.8	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.9	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
3	Ensino médio	3.5	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.1	Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.11	<p><b>Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções: nota de 438 para 2015; nota de 455 para 2018; e nota de 473 para 2021.</b></p>	Municípios, Estados e União	2015/2016	2015/2016	5	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.12	<p>Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.13	<p>Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.14	Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.15	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da Informação e da comunicação.	Municípios e Estados	Entre 2019 e 2024	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.16	Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.17	Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (a) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.1B	Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.19	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.2	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	Municípios e Estados	Entre 2019 e 2024	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.20	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.22	Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.23	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.24	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.25	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.26	Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições; consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilingue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.27	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.28	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.29	Promover a articulação dos programas da área de educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.3	Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.30	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.31	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.32	Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.33	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.35	Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.36	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.4	Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.5	Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.6	Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.10	Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

9	Educação de Jovens e Adultos	9.12	Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e a atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.2	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.3	Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.5	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.7	Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

9	Educação de Jovens e Adultos	9.8	Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.9	Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as).	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
15	Professores (Formação)	15.1	Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os participantes.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
15	Professores (Formação)	15.12	Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

18	Professores (Carreira e Remuneração)	18.1	<p>Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.</p>	Municípios e Estados	2017/2018	2015/2016	3	5	25
18	Professores (Carreira e Remuneração)	18.2	<p>Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
18	Professores (Carreira e Remuneração)	18.4	<p>Prever nos planos de Carreira dos profissionais de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.</p>	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25

18	Professores (Carreira e Remuneração)	18.6	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
19	Gestão democrática	19.2	Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
19	Gestão democrática	19.4	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
19	Gestão democrática	19.5	Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

19	Gestão democrática	19.6	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
19	Gestão democrática	19.7	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
1	Educação infantil (Creche)	1.4	Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	Municípios	2015/2016	Entre 2019 e 2024	5	1	5
1	Educação infantil (Creche)	1.6	Implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de atingir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	Municípios	2015/2016	Entre 2019 e 2024	5	1	5
4	Educação especial e Probara	4.14	Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Municípios, Estados e União	2015/2016	Entre 2019 e 2024	5	1	5

1	Educação Infantil (Creche)	1.16	O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Perfótipo, gradual, anual ou bianual	Entre 2019 e 2024	3	1	3
1	Educação Infantil (Creche)	1.3	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Perfótipo, gradual, anual ou bianual	Entre 2019 e 2024	3	1	3
1	Educação Infantil (Creche)	1.1	Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
1	Educação Infantil (Creche)	1.10	Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

1	Educação Infantil (Creche)	1.11	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
1	Educação Infantil (Creche)	1.12	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
1	Educação Infantil (Creche)	1.13	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
1	Educação Infantil (Creche)	1.14	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

1	Educação Infantil (Creche)	1.15	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
1	Educação Infantil (Creche)	1.17	Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
1	Educação Infantil (Creche)	1.2	Garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Entre 2019 e 2024	Entre 2019 e 2024	1	1	1
1	Educação Infantil (Creche)	1.5	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.	Municípios e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
1	Educação Infantil (Creche)	1.7	Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

1	Educação Infantil (Creche)	1,8	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
1	Educação Infantil (Creche)	1,9	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
4	Educação Especial e Inclusiva	4,12	Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transformos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1

4	Educação especial e inclusiva	4.13	Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
4	Educação especial e inclusiva	4.18	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
4	Educação especial e inclusiva	4.19	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	

4	Educação especial e inclusiva	4.2	<p>Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.</p>	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
4	Educação especial e inclusiva	4.3	<p>Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
4	Educação especial e inclusiva	4.4	<p>Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade, identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.</p>	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1

4	Educação especial e inclusiva	4.7	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
4	Educação especial e inclusiva	4.8	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
4	Educação especial e inclusiva	4.9	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

5	Alfabetização	5.1	<p>Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.</p>	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
5	Alfabetização	5.2	<p>Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.</p>	Municípios e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
5	Alfabetização	5.4	<p>Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
5	Alfabetização	5.5	<p>Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações tradicionais, com produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.</p>	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	

5	Alfabetização	5.6	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
5	Alfabetização	5.7	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	Municípios	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
6	Educação Integral	6.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
6	Educação Integral	6.2	Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

6	Educação Integral	6.3	<p>Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
6	Educação Integral	6.4	<p>Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.</p>	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
6	Educação Integral	6.5	<p>Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
6	Educação Integral	6.6	<p>Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12/101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação de jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	

6	Educação Integral	6.7	Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
6	Educação Integral	6.8	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
6	Educação Integral	6.9	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
8	Escolaridade média da população	8.1	Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progresso parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

8	Escolaridade média da população	8.2	Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
8	Escolaridade média da população	8.3	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
8	Escolaridade média da população	8.5	Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absentismo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
8	Escolaridade média da população	8.6	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à Juventude.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	
10	Expansão da Jovens e Adultos	10.10	Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	

10	Educação de Jovens e Adultos	10.2	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
10	Educação de Jovens e Adultos	10.3	Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
10	Educação de Jovens e Adultos	10.4	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
10	Educação de Jovens e Adultos	10.6	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos de ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
10	Educação de Jovens e Adultos	10.7	Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

10	Educação de Jovens e Adultos	10.8	Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	Municípios, Estados e União	Não definido	1	1	1
12	Educação superior	12.18	Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.	Municípios, Estados e União	Não definido	1	1	1
16	Professores (Formação)	16.1	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Municípios, Estados e União	Não definido	1	1	1
16	Professores (Formação)	16.5	Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais de educação básica.	Municípios, Estados e União	Não definido	1	1	1

17	Professores (Cargos e Remuneração)	17.2	Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores de Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Municípios, Estados e União	Não definido	1	Entre 2019 e 2024	1
17	Professores (Cargos e Remuneração)	17.3	Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	Municípios, Estados e União	Não definido	1	Entre 2019 e 2024	1
20	Financiamento	20.4	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.	Municípios, Estados e União	Não definido	1	Entre 2019 e 2024	1

Obs.: As estratégias com prazo de atendimento previsto nos anos de 2015 e 2016 estão marcadas em **vermelho** e aquelas com prazo de atendimento em 2017 e 2018 estão marcadas em **amarelo**.

Tabela 2 – Matriz de Controle comum Estadual conforme critério de criticidade quanto ao prazo e à responsabilidade, ordem por Meta e Estratégia.

Meta (Cód.)	Meta (tema)	Estratégia (Código)	Estratégia (Descrição)	Entes majoritariamente responsáveis pela Estratégia	1. Criticidade - prazo		1. Pontuação - Criticidade (prazo)		TOTAL CRITICIDADE - PRAZO (Peso=1)
					1.1. Prazo de execução da estratégia	1.2. Prazo de execução da Meta	1.1. Prazo de execução da estratégia	1.2. Prazo de execução da Meta	
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1.1	Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	2015/2016	1	5	25
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1.14	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	2015/2016	1	5	25
1	Educação Infantil (Pré-escola)	1.16	O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Periódico, gradual, anual ou bianual	2015/2016	3	5	25

1	Educação infantil (Pré-escola)	1.9	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.10	Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.11	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que dedicam a atividades de caráter itinerante.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.12	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.13	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

2	Ensino fundamental	2.3	<p>2.3</p> <p>2.4</p>	<p>2.3</p> <p>2.4</p>	<p>2.3</p> <p>2.4</p>	<p>2.3</p> <p>2.4</p>	<p>2.3</p> <p>2.4</p>	<p>2.3</p> <p>2.4</p>	<p>2.3</p> <p>2.4</p>	<p>2.3</p> <p>2.4</p>	<p>2.3</p> <p>2.4</p>
2	Ensino fundamental	2.5	<p>2.5</p>	<p>2.5</p>	<p>2.5</p>	<p>2.5</p>	<p>2.5</p>	<p>2.5</p>	<p>2.5</p>	<p>2.5</p>	<p>2.5</p>
2	Ensino fundamental	2.6	<p>2.6</p>	<p>2.6</p>	<p>2.6</p>	<p>2.6</p>	<p>2.6</p>	<p>2.6</p>	<p>2.6</p>	<p>2.6</p>	<p>2.6</p>
2	Ensino fundamental	2.7	<p>2.7</p>	<p>2.7</p>	<p>2.7</p>	<p>2.7</p>	<p>2.7</p>	<p>2.7</p>	<p>2.7</p>	<p>2.7</p>	<p>2.7</p>

2	Ensino fundamental	2.8	<p>Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.</p>	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
2	Ensino fundamental	2.9	<p>Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.</p>	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
3	Ensino médio	3.1	<p>Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.</p>	Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
3	Ensino médio	3.10	<p>Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.</p>	Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25

3	Ensaio médio	3.11	Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos(as).	Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
3	Ensaio médio	3.12	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
3	Ensaio médio	3.13	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
3	Ensaio médio	3.14	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
3	Ensaio médio	3.4	Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação de prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
3	Ensaio médio	3.5	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25

3	Ensino médio	3.7	Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional observando-se as peculiaridades das populações do campo das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.	Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
3	Ensino médio	3.8	Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quando a frequência, ao aproveitamento escolar, e interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, violência, colaboração com o tráfico de drogas, situações públicas de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
3	Ensino médio	3.9	Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e a juventude.	Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.1	Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.11	<p><b>Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações de aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções: nota de 433 para 2015; nota de 455 para 2018; e nota de 473 para 2021.</b></p>	Municípios, Estados e União	2015/2016	2015/2016	5	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.12	<p>Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.13	<p>Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.14	Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.15	Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/ aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Municípios e Estados	Entre 2019 e 2024	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.16	Apoiar, técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos. Visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.17	Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas de educação básica, por meio de programas complementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.18	Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.19	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.2	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	Municípios e Estados	Entre 2019 e 2024	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.20	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.22	Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.23	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.24	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7,25	<p>Garantimos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7,26	<p>Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantir o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, construídas as práticas socio-culturais e as formas particulares de organização do tempo, a oferta bilingue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação, e o atendimento em educação especial.</p>	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.27	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.28	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.29	Promover a articulação dos programas da área de educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.3	Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.30	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.31	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.32	Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.33	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.35	Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.36	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.4	Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25

7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.5	Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
7	Fluxo escolar e aprendizagem	7.6	Asociar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Índice abaixo da média nacional.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de jovens e adultos	9.1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de jovens e adultos	9.10	Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

9	Educação de Jovens e Adultos	9.12	Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos velhos nas escolas.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.2	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.3	Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.5	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.7	Executar ações de atendimento ao (ã) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

9	Educação de Jovens e Adultos	9.8	Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
9	Educação de Jovens e Adultos	9.9	Apoiar técnica e financeiramente inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
15	Professores (Formação)	15.1	Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e definir obrigações recíprocas entre os participantes.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
15	Professores (Formação)	15.10	Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
15	Professores (Formação)	15.12	Instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

15	Professores (formação)	15.13	Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federais estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
15	Professores (formação)	15.3	Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.	Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
15	Professores (formação)	15.8	Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.	Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
15	Professores (formação)	15.9	Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.	Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

18	Professores (Carreira e Remuneração)	18.1	Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.	Municípios e Estados	2017/2018	2015/2016	3	5	25
18	Professores (Carreira e Remuneração)	18.2	Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
18	Professores (Carreira e Remuneração)	18.4	Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25

18	Professores (Carreira e Remuneração)	18.6	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.	Municípios e Estados	Não definido	2015/2016	1	5	25
19	Gestão democrática	19.2	Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
19	Gestão democrática	19.4	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25

19	Gestão democrática	19.5	Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
19	Gestão democrática	19.6	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
19	Gestão democrática	19.7	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	Municípios, Estados e União	Não definido	2015/2016	1	5	25
4	Educação superior e profissional	4.14	Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Municípios, Estados e União	2015/2016	Entre 2019 e 2024	5	1	5

1	Educação Infantil (Creche)	1.16	O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Periódico, gradual, anual ou bianual	Entre 2019 e 2024	3	1	3
1	Educação Infantil (Creche)	1.3	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Periódico, gradual, anual ou bianual	Entre 2019 e 2024	3	1	3
II	Educação profissional	11.12	Elavar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.	Estados e União	Periódico, gradual, anual ou bianual	Entre 2019 e 2024	3	1	3
1	Educação Infantil (Creche)	1.1	Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

1	1.14	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
1	1.2	Garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Entre 2019 e 2024	Entre 2019 e 2024	1	1
1	1.9	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	Municípios, em regime de colaboração com a União e Estados.	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1

4	Educação especial e inclusiva	4.10	Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
4	Educação especial e inclusiva	4.11	Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeram medidas de atendimento especializado.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
4	Educação especial e inclusiva	4.12	Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento comidade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

4	Educação especial e Inclusiva	4.13	Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilingües.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
4	Educação especial e Inclusiva	4.18	Promover parcerias com instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
4	Educação especial e Inclusiva	4.19	Promover parcerias com instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

4	Educação especial e inclusiva	4.3	Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
4	Educação especial e inclusiva	4.4	Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
4	Educação especial e inclusiva	4.5	Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

4	Educação especial e inclusiva	4.7	Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua, aos(as) alunos(as), surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
4	Educação especial e inclusiva	4.8	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
4	Educação especial e inclusiva	4.9	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

5	Alfabetização	5.4	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
6	Educação integral	6.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
6	Educação integral	6.2	Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

6	Educação Integral	6.3	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
6	Educação Integral	6.4	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
6	Educação Integral	6.5	Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
6	Educação Integral	6.6	Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, e forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

6	Educação integral	6.7	Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
6	Educação integral	6.8	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
6	Educação integral	6.9	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	Municípios e Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
8	Escolaridade média da população	8.1	Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1

8	Escolaridade média da população	8.2	Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
8	Escolaridade média da população	8.3	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
8	Escolaridade média da população	8.5	Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
8	Escolaridade média da população	8.6	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

10	Educação de Jovens e Adultos	10.10	Orientar a expansão de oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
10	Educação de Jovens e Adultos	10.11	Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
10	Educação de Jovens e Adultos	10.2	Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e de trabalhadora.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
10	Educação de Jovens e Adultos	10.3	Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1

10	Educação de Jovens e Adultos	10.4	Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
10	Educação de Jovens e Adultos	10.6	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar tempo e espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
10	Educação de Jovens e Adultos	10.7	Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
10	Educação de Jovens e Adultos	10.8	Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

11	Educação profissional	11.10	Estados e União	Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
11	Educação profissional	11.13	Estados e União	Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
11	Educação profissional	11.2	Estados	Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica em nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.	Estados	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
11	Educação profissional	11.3	Estados e União	Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
11	Educação profissional	11.4	Estados e União	Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o desenvolvimento da juventude.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
11	Educação profissional	11.5	Estados e União	Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1

11	Educação profissional	11.7	Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
11	Educação profissional	11.8	Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
11	Educação profissional	11.9	Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
12	Educação superior	12.1	Otimizar a capacidade instalada de estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
12	Educação superior	12.10	Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
12	Educação superior	12.13	Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

12	Educação superior	12.14	Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
12	Educação superior	12.17	Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
12	Educação superior	12.18	Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
12	Educação superior	12.21	Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

12	Educação superior	12.3	<p>Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.</p>	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
12	Educação superior	12.4	<p>Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.</p>	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
12	Educação superior	12.7	<p>Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.</p>	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
12	Educação superior	12.8	<p>Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior.</p>	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1
12	Educação superior	12.9	<p>Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.</p>	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1	1

13	Educação superior	13.5	Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
13	Educação superior	13.7	Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
13	Educação superior	13.8	Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.	Estados e União	Entre 2019 e 2024	Entre 2019 e 2024	1	1
13	Educação superior	13.9	Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
14	Pós-graduação	14.1	Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1

14	Pós-graduação	14.10	Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
14	Pós-graduação	14.11	Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
14	Pós-graduação	14.12	Ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
14	Pós-graduação	14.13	Aumentar e qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
14	Pós-graduação	14.2	Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
14	Pós-graduação	14.5	Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1

14	Pós-graduação	14.7	Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
14	Pós-graduação	14.8	Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
14	Pós-graduação	14.9	Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.	Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
16	Professores (Formação)	16.1	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
16	Professores (Formação)	16.5	Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduandos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
17	Professores (Carreira e Remuneração)	17.2	Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1

17	Professores (Remuneração)	17.3	Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1
20	Financiamento	20.4	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério de Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.	Municípios, Estados e União	Não definido	Entre 2019 e 2024	1	1

Obs.: As estratégias com prazo de atendimento previsto nos anos de 2015 e 2016 estão marcadas em **vermelho** e aquelas com prazo de atendimento em 2017 e 2018 estão marcadas em **amarelo**.

Eventualmente, cada Tribunal de Contas, levando em consideração as peculiaridades locais, poderá entender necessária a inclusão de algum outro tópico não previsto nas matrizes de controle supracitadas. O Brasil possui inúmeras especificidades, e a situação inicial nos Estados é bastante heterogênea. Então, é possível que indicadores atuais em certas unidades da federação distanciem-se das Metas aprovadas, respaldando a consideração prioritária e inclusão na respectiva matriz de controle.

Vale ressaltar que a elaboração de uma matriz de controle (ou planejamento de fiscalização) não é um procedimento estanque, devendo ser constantemente readequado às condições de riscos e oportunidade, priorizações e condições de pessoal para implementação.

Por isso, entende-se apropriado que os Tribunais reavaliem a matriz de controle construída de dois em dois anos (frequência bianual). E, para alinhar os momentos de reavaliações e os horizontes de tempo de ações de fiscalização comum entre os órgãos de controle externo, sugere-se o estabelecimento dos seguintes períodos para as matrizes de controle futuras: 2018-2019, 2020-2021, 2022-2023 e 2024-2025, coincidindo com os períodos definidos na matriz do TCU.

### *3.1.3 Proposta de plano prioritário mínimo de fiscalização*

Na Subcláusula Segunda do Acordo de Cooperação firmado com o MEC e o FNDE, a Atricon e o IRB comprometem-se “a elaborar diretrizes e parâmetros nacionais uniformes de atuação pelos Tribunais de Contas”.

Para tanto, e com o auxílio da matriz de controle, propõe-se, para o ano de 2017, a priorização das Metas 1, 3, 9 e 18, além de algumas estratégias correlatas, nos trabalhos de fiscalização dos Tribunais de Contas, tendo por base os prazos de atendimento (criticidade):

## Plano prioritário mínimo de fiscalização – 2017

Metas	Estratégias	Prazo
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos	<p>I.6: implantar avaliação da educação infantil até o segundo ano de vigência do PNE, a ser realizada a cada dois anos;</p> <p>I.15: promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;</p> <p>I.16: o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;</p>	2016
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos - 2016	-	2016
	4.14: definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2016
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015	9.5: realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	2015

Meta 18: assegurar a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

18.3: realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública; 2016

18.5: realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

### 3.1.4 *Check list de auditoria*

A Resolução Atricon nº 03/2015 insta os Tribunais de Contas a realizarem fiscalizações periódicas nos principais programas relacionados à infraestrutura, aos recursos pedagógicos e programas educacionais. Confira:

11. Os Tribunais de Contas deverão, a partir de análises de risco, realizar fiscalizações periódicas nos principais programas relacionados à infraestrutura e aos recursos pedagógicos, abrangendo, por exemplo, os seguintes aspectos, áreas e programas educacionais:

- a) a situação da infraestrutura da rede de ensino, inclusive quanto aos requisitos de acessibilidade;
- b) a existência de equipe capacitada para elaboração de projetos básicos e executivos de obras, bem como para seu acompanhamento e fiscalização;
- c) transporte escolar, com a fixação de critérios de auditoria, a exemplo de custo médio regional por quilômetro rodado, itinerários e horários, a serem

avaliados em consonância com as normas de transito brasileiras e progressivamente com a utilização de tecnologias de georreferenciamento;

d) alimentação escolar, a partir de parâmetros de consumo, distinção de dias com ou sem aulas, bem como mediante aferição de adequada logística de estoque, variedade e qualidade nutricional;

e) livros didáticos e material de apoio, quanto a economicidade e adequação a políticas educacionais;

f) informatização da rede escolar;

g) ações destinadas a garantir o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

A estratégia 20.7 da Lei Federal nº 13.005/2014, por sua vez, ao referir-se ao CAQi faz menção ao acompanhamento de investimentos em “qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos”, além de “aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar”.

Portanto, com base nos referidos instrumentos, sugere-se a adoção, pelos Tribunais de Contas, na realização de suas auditorias, do seguinte rol de elementos para exame *in loco*:

Quadro de Pessoal	1. Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública;
	2. Alocação de pessoal visando à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, observando a relação entre as horas de docência necessárias e as efetivamente contratadas;
	3. Investimentos em qualificação do pessoal docente e demais profissionais da educação pública;
	4. Análise de atos de admissão de pessoal, sobretudo as admissões temporárias;
	5. Existência de plano de carreira;
	6. Pagamento do piso salarial.

	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Obras (capacitação para análise de projetos básicos e executivos, para seu acompanhamento e fiscalização);</li> <li>2. Instalações (espaço das salas de aula, número de alunos por turma);</li> <li>3. Acessibilidade;</li> <li>4. Equipamentos;</li> <li>5. Aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos;</li> <li>6. Informatização da rede escolar.</li> </ol>
Infraestrutura	
Material	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Análise da economicidade na aquisição de material didático-escolar;</li> <li>2. Aderência do conteúdo à etapa educacional.</li> </ol>
Merenda escolar	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Análise da variedade e da qualidade nutricional;</li> <li>2. Verificação da logística de estoque;</li> <li>3. Definição de parâmetros de consumo (dias com ou sem aulas).</li> </ol>
Transporte escolar	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Análise de itinerários e horários;</li> <li>2. Verificação do custo médio regional por quilômetro rodado;</li> <li>3. Utilização de tecnologias de georreferenciamento.</li> </ol>
Inclusão	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atendimento educacional especializado a portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino.</li> </ol>
Recursos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Análise dos valores aplicados em MDE, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;</li> <li>2. Acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB, de forma qualitativa e quantitativa nos termos da legislação vigente.</li> </ol>

Especificamente quanto à folha de pagamento, o Ministério da Educação disponibiliza o Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração<sup>36</sup>. Esse programa auxilia as secretarias estaduais e municipais a elaborarem seus planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação, possibilitando relacionar as horas de docência necessárias e as efetivamente contratadas por determinada rede ou sistema de ensino (<http://planodecarreira.mec.gov.br/rede-de-assistencia>). Tal controle auxiliará na identificação de horas ociosas, as quais oneram consideravelmente as despesas com pessoal<sup>37</sup>.

<sup>36</sup> <http://sisplanodecarreira.mec.gov.br/>. Acesso em 22-09-2016.

<sup>37</sup> [http://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/Planos\\_Carreira\\_Remuneracao\\_Final.pdf](http://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/Planos_Carreira_Remuneracao_Final.pdf), fl. 31. Acesso em 22-09-2016.

### 3.1.5 Recomendações aos Tribunais de Contas

Diante do exposto, o Grupo de Trabalho, para a temática “Plano de Acompanhamento”, apresenta as seguintes recomendações aos Tribunais de Contas:

- I) Manter mobilização nacional quanto à regulamentação do CAQi como referencial mínimo de qualidade da educação básica pública;
- II) Adotar matriz de controle, sendo que o Grupo de Trabalho oferece proposta nesse sentido para orientar os trabalhos de fiscalização;
- III) Estabelecer plano de fiscalização para 2017, seguindo o quadro de prioridades do item 3.1.3, que contempla as Metas 1, 3, 9 e 18, além de algumas estratégias correspondentes;
- IV) Incorporar nos procedimentos de auditoria o rol mínimo de elementos para exame *in loco* constante do item 3.1.4, envolvendo quadro de pessoal, infraestrutura, merenda e transporte escolar, material didático-pedagógico, política de inclusão e aplicação de recursos em educação;
- V) Instar os jurisdicionados a aprovarem os planos de carreira e a acompanhar a relação entre as horas docência necessárias e as efetivamente contratadas por determinada rede ou sistema de ensino, primando pela gestão eficiente da folha de pagamento.

---

<sup>37</sup> [http://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/Planos\\_Carreira\\_Remuneracao\\_Final.pdf](http://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/Planos_Carreira_Remuneracao_Final.pdf), fl. 31. Acesso em 22-09-2016.

## 3.2 Responsabilidade por descumprimento das Metas do PNE

Os Tribunais de Contas cada vez mais têm primado por uma atuação preventivo-pedagógica, indutora dos resultados previstos nos planos de educação, seja por meio dos diagnósticos e levantamentos realizados, seja a partir de treinamentos e comunicações aos jurisdicionados, seja pela expedição de alertas aos Estados, Distrito Federal e Municípios em situação de risco de não atingimento dos percentuais de atendimento nos prazos definidos pela legislação.

A par disso, os Órgãos de Controle externo realizam auditorias de regularidade (*regularity audit* - compreende auditoria financeira, auditoria de controles internos e auditoria da legalidade dos atos administrativos<sup>38</sup>) e também auditorias operacionais (*performance audit* - examinam a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública<sup>39</sup>), além de procedimentos de inspeção especial e extraordinária, com a finalidade de examinar a efetiva realização das metas do PNE.

Nesses procedimentos, especialmente na análise das contas governamentais, a aferição da insuficiência qualitativa ou quantitativa na oferta educacional poderá ensejar a adoção de algumas medidas, como a celebração de termo de ajustamento de gestão, a determinação de apresentação de plano de ação e, eventualmente, em caso de omissão ou descumprimento dos anteriores, repercussão no parecer sobre as contas.

A CF/88, em seu artigo 208, § 2º, prevê: “o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente”. O mesmo dispositivo foi reproduzido no artigo 54, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

---

<sup>38</sup> International Organisation of Supreme Audit Institutions (INTOSAI), Basic Principles in Government Auditing: ISSAI 100, parágrafos 38 e 39, 2001, fls. 6-7. Disponível em [http://www.issai.org/media/12943/issai\\_100\\_e.pdf](http://www.issai.org/media/12943/issai_100_e.pdf). Acesso em 22-09-2016.

<sup>39</sup> INTOSAI, Performance Audit Guidelines: ISSAI 3000-3100, 2004, fl. 11. Disponível em [http://www.issai.org/media/13517/performance\\_audit\\_guidelines\\_e.pdf](http://www.issai.org/media/13517/performance_audit_guidelines_e.pdf). Acesso em 22-09-2016.

Cabe, portanto, aos Tribunais de Contas zelar pela absoluta prioridade de que trata o artigo 227 da CF/88, desenvolvendo uma relação dialógica e de reforço das ações governamentais.

### *3.2.1 Termo de Ajustamento de Gestão*

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) foi previsto no artigo 211 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no artigo 113 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Constitui-se em método alternativo extrajudicial de solução de conflitos, pelo qual o agente público se compromete a ajustar sua conduta às exigências legais, sob pena de multa no caso de descumprimento.

O Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), seguindo essa inspiração, trata da solução consensual diante de infração ou possível infração à norma, em substituição à determinação unilateral de correção e fixação de prazo para tal cumprimento, sob pena de sanção. Quer-se, com esse instrumento, a melhoria do desempenho dos órgãos, entidades e programas, a partir de “um acordo bilateral, no qual a solução a ser construída deve ser acordada entre gestores e órgãos de controle”<sup>40</sup>, ficando suspenso o andamento de processo que lhe poderia resultar em penalidade<sup>41</sup>.

A competência para a celebração do TAG decorre do artigo 71, IX, da CF/88, ao permitir aos Tribunais de Contas “assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade”. Diversos Tribunais de Contas já incorporaram o TAG em suas normas, como é o caso dos TCEs do Amazonas (TCE-AM), de Goiás (TCE-GO), Mato Grosso (TCE-MT), Minas Gerais (TCE-MG), Paraná (TCE-PR), Pernambuco (TCE-

---

<sup>40</sup> DA COSTA, Antônio França. Termo de Ajustamento de gestão: busca consensual de acerto na gestão pública. In: REVISTA TCEMG, julho-agosto-setembro, 2014, fls. 22-23 e 29-30. Disponível em <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2824.pdf>. Acesso em 14-09-2016.

<sup>41</sup> BARROSO FILHO, Angerico Alves. Avaliação do Termo de Ajuste de Gestão como instrumento do Controle Consensual da Administração Pública. In: Constituição, Economia e Desenvolvimento. Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, 2014, vol. 6, n. 11, Jul-Dez, p. 392.

<sup>42</sup> DA COSTA, Antônio França. Termo de Ajustamento de gestão: busca consensual de acerto na gestão pública. In: REVISTA TCEMG, julho-agosto-setembro, 2014, fls. 24-26. Disponível em <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2824.pdf>. Acesso em 14-09-2016.

PE), Rio Grande do Norte (TCE-RN), Rio Grande do Sul (TCE-RS), Sergipe (TCE-SE), assim como do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA)<sup>42</sup>, apenas para exemplificar.

Constitui-se em relevante ferramenta de solução consensual de conflitos e aplicável às ilegalidades relacionadas aos planos de educação.

### *3.2.2 Apresentação de plano de ação*

Durante os procedimentos de auditoria, seja de regularidade, seja operacional, ou mesmo procedimentos específicos como inspeções especiais e extraordinárias, podem ser identificadas ilegalidades na aplicação dos recursos em educação ou mesmo em aspectos quantitativos e qualitativos da prestação do serviço.

Nesse caso, é possível aos Tribunais de Contas, também com fundamento no artigo 71, IX, da CF/88, fixar prazo ao administrador para apresentação de plano de ação, com atividades concretas e cronograma de implantação das medidas necessárias para correção da irregularidade.

Alguns Tribunais de Contas já adotam essa sistemática relativamente às Metas do PNE, como é o caso do TCE da Paraíba<sup>43</sup>, de Santa Catarina<sup>44</sup> e do Rio Grande do Sul<sup>45</sup>.

### *3.2.3 Apreciação das contas*

Para garantir maior efetividade às decisões dos Tribunais de Contas, com possibilidade de impor multa pelo não atendimento às suas determinações quanto ao tema da educação, torna-se imprescindível incluir o não atingimento às Metas do PNE como ocorrência passível de ensejar a emissão de juízo pela desaprovação das contas.

---

<sup>43</sup> <http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2015/03/tce-determina-prazo-para-governo-da-pb-apresentar-melhorias-na-educacao.html>. Acesso em 14-09-2016.

<sup>44</sup> <http://www.tce.sc.gov.br/acom-intranet/noticia/23891/tcesc-avalia-o-ensino-m%C3%A9dio-nas-escolas-p%C3%ABlicas-do-estado>. Acesso em 14-09-2016.

<sup>45</sup> [http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/administracao/gerenciador\\_de\\_conteudo/noticias/TCE-RS%20determina%20plano%20de%20a%E7%E3o%20na%20E1rea%20da%20educa%E7%E3o%20infantil%20em%20Porto%20Alegre](http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/administracao/gerenciador_de_conteudo/noticias/TCE-RS%20determina%20plano%20de%20a%E7%E3o%20na%20E1rea%20da%20educa%E7%E3o%20infantil%20em%20Porto%20Alegre). Acesso em 14-09-2016.

Como exemplo dessa iniciativa, o TCE-RS aprovou, em 2014, a Resolução nº 1.009, que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio. No seu art. 2º, inciso XVII, assinala que o “não atingimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação” poderá ensejar a emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas dos gestores públicos<sup>46</sup>.

### 3.2.4 *Recomendações aos Tribunais de Contas*

Diante do exposto, o Grupo de Trabalho, para a temática “Responsabilidade por descumprimento das Metas do PNE”, apresenta as seguintes recomendações aos Tribunais de Contas do país:

- I) Atuar de forma preventivo-pedagógica, indutora dos resultados previstos nos planos de educação, a partir de diagnósticos, levantamentos, treinamentos, comunicações aos jurisdicionados e expedição de alertas àqueles em situação de risco de não atingimento dos percentuais e prazos definidos pela legislação;
- II) Prever formas de composição consensual, como é o caso do TAG, com a finalidade de melhoria do desempenho dos órgãos, entidades e programas a partir da construção de solução acordada entre gestores e órgão de controle quanto ao pleno atendimento das Metas do PNE;
- III) Determinar, na análise das contas governamentais, a apresentação de plano de ação, com atividades concretas e cronograma de implantação das medidas necessárias à correção das irregularidades;
- IV) Incluir o descumprimento às Metas educacionais dentre o rol de irregularidades que fundamentam a emissão de parecer desfavorável.

---

<sup>46</sup> Resolução nº 1.009, de 19-03-2014. Disponível em [http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50202:4:105161613818994::NO::P4\\_CD\\_LEGISLACAO:570497](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50202:4:105161613818994::NO::P4_CD_LEGISLACAO:570497). Acesso em 22-09-2016.

## 4. Atuação em rede e transparência

### 4.1 Interlocução com outros atores em educação

Para dar efetividade às ações de indução e de monitoramento visando ao atingimento das Metas do PNE é necessário um envolvimento de vários atores da sociedade. As relações e as atividades em cooperação entre organizações complementam competências e potencializam os resultados.

Diversos órgãos estão atuando no monitoramento dos Planos de Educação, como é o caso dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, existindo uma importante rede de proteção à criança e ao adolescente, composta pelos Conselhos Tutelares, Ministério Público e pela Defensoria Pública, que também desenvolvem trabalhos na área da educação.

A interlocução com esses atores e mais o contato com a sociedade, via universidades e outras entidades, é determinante para a maior eficácia da atividade dos Tribunais de Contas.

A seguir, alguns dos atores que atuam em prol da educação.

#### 4.1.1 Conselhos Estaduais e Municipais de Educação

Os Conselhos Municipais e Estaduais de Educação são espaços de discussão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador de ações na área da educação, possibilitando a participação e o controle social das políticas educacionais. Embora não havendo legislação federal que determine sua criação, a existência do conselho como instituição encontra respaldo na CF/88, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) e na lei que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE).

Os conselhos devem ser criados por lei municipal com a definição da composição básica do órgão, do número de membros e dos mandatos. Dentre as atribuições dos conselhos, está a participação na elaboração de seus respectivos Planos Municipais de Educação.

De acordo com a organização “Todos pela Educação”, os conselhos estão presentes em 4.718 cidades brasileiras. Os demais 847 Municípios – 15% do total – não apresentam a entidade em seu sistema de ensino. As cidades onde inexistente conselho dependem do conselho estadual de educação do Estado onde se localizam.

A realização de diagnósticos pelos Tribunais de Contas sobre a forma de funcionamento dos conselhos e a efetividade das atividades desempenhadas é uma ferramenta de indução de melhorias. Ao expor os pontos que precisam ser desenvolvidos, cria-se um espaço de discussão e, ao mesmo tempo, são fornecidos aos gestores públicos dados relevantes para serem usados na formulação de políticas públicas específicas voltadas para a área.

Assim, a manutenção de espaços de diálogo entre os Tribunais de Contas e essas estruturas estimula a troca de informações e a atuação em conjunto no planejamento das ações. Para tanto, sugere-se aos TCs buscarem atuação mais efetiva junto a esses conselhos.

## 4.1.2 *Conselhos Tutelares*

A Lei Federal nº 8.069/1990, ao tratar do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituiu os Conselhos Tutelares (CTs) como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente (art. 131 do ECA).

Suas atribuições estão previstas no artigo 136 do ECA, tendo sido ampliadas pela Lei Federal nº 12.010/2009 e, mais recentemente, pela Lei Federal nº 13.046/2014. Entre elas, encontram-se as de atender crianças, adolescentes, pais e responsáveis, executar suas próprias decisões, requisitando serviços públicos em áreas como a saúde e a educação e auxiliar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

O monitoramento das Fichas de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAIs) é também atribuição dos CTs. Segundo o ECA (art. 56), os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental devem zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência escolar e comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos, a reiteração de faltas injustificadas e de evasão, quando esgotados os recursos escolares.

Apesar do amadurecimento dessas estruturas de acompanhamento e proteção a crianças e adolescentes, o funcionamento efetivo e o desenvolvimento das atribuições devidas ainda parecem deficitários na maioria dos Municípios brasileiros.

Diante desse cenário, cabe aos Tribunais de Contas estimular e induzir a adoção de práticas voltadas para o bem-estar dessas populações. A elaboração de diagnósticos sobre a situação dos Conselhos Tutelares, detalhando seus modos e condições de funcionamento, as características de sua composição, o seu relacionamento com órgãos públicos e entidades locais, bem como o perfil de seus conselheiros é uma ferramenta que pode subsidiar ações de fiscalização dos órgãos de controle.

Assim, os Tribunais de Contas terão instrumentos para avaliar a atuação satisfatória dos conselhos, tendo como referência a obrigação de assegurar a máxima eficácia aos direitos fundamentais da criança e do adolescente e o respeito ao princípio republicano e ao Estado Social e Democrático de Direito.

A partir do diagnóstico, os Tribunais de Contas atuarão como indutores de melhorias por meio da promoção de ações de qualificação dos atores envolvidos no sistema de proteção à criança e ao adolescente. Por fim, os dados oferecidos servirão de subsídios aos agentes públicos para o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao atendimento da população infantojuvenil.

A criação de canais de comunicação entre os Tribunais de Contas e os Conselhos facilita a troca de informações sobre a oferta de vagas e acerca das áreas mais vulneráveis em relação ao atendimento à educação. O mapeamento dessas informações servirá de base para o trabalho de auditoria e de fiscalização.

### 4.1.3 Defensoria Pública

A Defensoria Pública atua na defesa judicial e extrajudicial dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, previstos na Constituição da República e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Nos casos de desatendimento de jovens e crianças pela rede de ensino local, as Defensorias Públicas promovem ações judiciais com o pedido para que o Município providencie uma vaga em alguma creche pública ou que custeie uma vaga na rede particular.

Apesar de, na maior parte das vezes, se assegurar essa vaga, o ajuizamento é eficaz para casos específicos, mas não resolve a situação de forma coletiva. Os Municípios precisam mapear constantemente as necessidades, indicando, por exemplo, quais as regiões com maior carência. Os Planos Municipais de Educação devem contemplar essa informação, com base em debates com as comunidades. A partir desse levantamento, é possível agir com mais eficiência e eficácia.

A Defensoria Pública pode atuar de forma integrada com os Órgãos de Controle, comunicando as demandas por vagas e os casos onde ocorra redução no atendimento nos estabelecimentos de ensino.

### 4.1.4 Ministério Público

De acordo com os artigos 127 e 129 da CF/88, o Ministério Público é instituição permanente, à qual incumbe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Tem como função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, como é o caso da garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos (art. 208, I, da CF/88).

A promoção das medidas para a implementação e o controle das políticas públicas é dever constitucional do Ministério Público, sempre no sentido de concretizar direitos fundamentais previstos no ordenamento jurídico. Considerando que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo

Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, o Ministério Público atua na formalização de termos de ajustamento de conduta que descrevem as ações e os prazos a serem cumpridos pelos gestores para o atingimento dos planos de educação, propondo, ainda, ações civis públicas.

O Acordo de Cooperação firmado pela Atricon e o IRB com o MEC e o FNDE prevê a atuação em conjunto com o Ministério Público da União e dos Estados em sua Cláusula Terceira, item 3.9, *in verbis*:

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES

Os partícipes comprometem-se a:

(...)

3.9 atuar de forma integrada com o Ministério Público da União e dos estados, envolvendo-os nas situações que exigirem sua pronta e efetiva atuação, oferecendo-lhes as informações e subsídios disponíveis, que possam contribuir e facilitar o exercício das atribuições daquelas instituições.

Trata-se de importante aliado dos Tribunais de Contas, uma vez que, no caso de descumprimento das determinações dos referidos Órgãos de Controle quanto aos planos de educação, pode-se oficiar ao *Parquet* para verificar outras implicações da atuação dos agentes públicos, inclusive eventual ato de improbidade administrativa.

### 4.1.5 *Recomendações aos Tribunais de Contas*

Diante do exposto, o Grupo de Trabalho, para a temática “Interlocação com outros atores em educação”, apresenta as seguintes recomendações aos Tribunais de Contas do país:

l) Atuar em rede com os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública, incluindo o contato com a sociedade, via universidades e outras entidades, no intuito de ampliar a efetividade das ações de controle externo;

II) Criar canais de comunicação com os Conselhos Tutelares e com a Defensoria Pública, com o objetivo de facilitar a troca de informações sobre a oferta de vagas e as áreas mais vulneráveis em relação ao atendimento à educação;

III) Trabalhar em conjunto com o Ministério Público, oferecendo informações e subsídios para o desempenho das atribuições da referida instituição, em atendimento ao Acordo de Cooperação firmado com o MEC e o FNDE.

## 4.2 *Articulação entre os Tribunais de Contas*

A efetividade das ações de fiscalização do PNE depende do esforço conjunto e da troca incessante de informações entre os Tribunais de Contas do país. Esse compromisso foi assumido na Diretriz 3 da Resolução Atricon nº 3/2015:

3. Os Tribunais de Contas desenvolverão, de forma continuada, competência técnica para analisar a governança das políticas públicas de educação, a qualidade do planejamento e os aspectos operacionais da gestão da rede de ensino, bem como incentivarão o uso de tecnologia de informação para o acompanhamento de gastos e resultados referidos as metas e estratégias do PNE. Para tanto, serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas: (...)

- c) o compartilhamento de conhecimento e experiência entre os Tribunais, visando à melhoria dos métodos de fiscalização na área da educação;
- d) a criação de fórum nacional para discussão de estratégias coordenadas de controle e para a divulgação dos resultados de trabalhos realizados pelos Tribunais na área da educação;

Para dar consecução a esses objetivos, o Grupo de Trabalho sugere a criação de uma Comissão Permanente de acompanhamento, responsável por

promover encontros, palestras, fóruns sobre a temática do PNE, bem como a formação de um banco de boas práticas para compartilhamento das ações realizadas na área pelos TCs, além da concessão de premiações simbólicas aos jurisdicionados pelos resultados alcançados.

Além disso, por sua importância, o tema será contemplado no âmbito do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), cuja próxima avaliação contará com o indicador (QATC) específico, demandando uma atuação ainda mais alinhada pelas Cortes de Contas.

#### *4.2.1 Comissão permanente de acompanhamento*

A constituição de uma Comissão Permanente de Acompanhamento pretende monitorar as ações desempenhadas pelos Tribunais de Contas ao fiscalizar a execução dos Planos de Educação. O grupo será responsável por integrar as diversas iniciativas desempenhadas, identificando, nos modelos existentes, práticas que servirão de subsídios para nortear a padronização da metodologia de fiscalização na área da educação.

A Comissão, que terá regramento específico sobre sua composição e forma de funcionamento, terá entre suas atribuições disseminar informações, promover encontros, fóruns e discussões de âmbito nacional, para promover o desenvolvimento de conhecimentos e a formulação de propostas às entidades que congregam os Tribunais de Contas.

#### *4.2.2 Banco de boas práticas*

Um banco de boas práticas, a ser desenvolvido pelo Grupo de Trabalho, reunirá e disseminará as ações desenvolvidas pelos Tribunais de Contas que apresentaram resultados positivos na área da educação, possibilitando a troca de experiências, compartilhamento e enriquecimento mútuo.

### 4.2.3 *Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas*

O indicador (QATC) de educação, em fase final de desenvolvimento pela Atricon, deverá ser aplicado na próxima avaliação no âmbito do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC). Serão examinadas quatro dimensões: i) planejamento da fiscalização da educação; ii) fiscalização orçamentária e financeira dos recursos da educação; iii) fiscalização operacional e programática da educação; iv) fiscalização do Plano Nacional de Educação.

Cada dimensão possui requisitos mínimos para pontuação, ou seja, entre 0 a 4 pontos. Na primeira dimensão, os critérios envolvem a elaboração de planejamento específico na área da educação, investimentos na área de tecnologia da informação, divulgação das ações de controle externo relacionadas aos planos de educação, inclusão na análise das contas anuais de governo de tópico específico sobre a educação, desenvolvimento de ações para fortalecimento dos conselhos educacionais.

Já na segunda dimensão é aferido se os Tribunais de Contas contemplam em seu escopo o controle da execução orçamentária e financeira dos recursos para educação, mediante exame dos planos de educação, LDOs e LOAs, a verificação da observância dos percentuais de gasto mínimo previstos na CF/88, a observância das normas e vinculações de gastos do FUNDEB e do salário-educação, o controle das transferências constitucionais, entre outras.

Na terceira dimensão é observado se o controle externo realizado pelos TCs, além da fiscalização financeira, contábil, orçamentária e patrimonial, também avalia, quantitativa e qualitativamente, a evolução na execução das Metas e estratégias do PNE; se realizam fiscalizações sistemáticas e periódicas nos principais programas relacionados à infraestrutura e recursos pedagógicos; se há controle preventivo e concomitante dos recursos da educação; se foi criado sistema de alertas a serem expedidos regularmente aos jurisdicionados em situação de risco de não atingimento das Metas previstas no PNE, assim como aos entes que, efetivamente, não as tenham alcançado; se há coleta sistemática de dados sobre indicadores de educação e sobre execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a essa área; se são formalizados termos

de ajustamento de gestão ou instrumento similar para assegurar o acesso à educação básica obrigatória, entre outros.

Por fim, na quarta dimensão, os critérios de avaliação envolvem o acompanhamento dos planos de educação pelos TCs; a análise das Metas dos planos de educação nas contas anuais e a ponderação acerca da necessidade de responsabilização administrativa pela má ou ineficiente gestão dos recursos públicos de educação; a promoção de ações de controle para zelar pela implantação do Sistema Nacional de Educação; o acompanhamento e funcionamento das instâncias colegiadas previstas no PNE, entre outras.

A iniciativa é para estimular o trabalho dos Tribunais de Contas, levando para o indicador as ações em desenvolvimento na área da educação e, mais especificamente, quanto à fiscalização dos planos de educação e destinação dos recursos públicos correspondentes.

#### *4.2.4 Recomendações aos Tribunais de Contas*

Diante do exposto, o Grupo de Trabalho, para a temática “Articulação entre os Tribunais de Contas”, apresenta as seguintes recomendações aos Tribunais de Contas do país:

- I) Atuar integradamente, a fim de padronizar as metodologias e de compartilhar experiência e conhecimento entre os Tribunais, visando à melhoria dos métodos de fiscalização na área da educação;
- II) Criar uma Comissão Permanente de Acompanhamento, com a finalidade de disseminar informações, realizar encontros, fóruns e discussões, no âmbito nacional, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos e a formulação de propostas para as entidades que congregam os TCs;
- III) Constituir banco de boas práticas, no qual serão elencadas todas as iniciativas e trabalhos desenvolvidos pelos TCs na área da educação, possibilitando a troca de experiências, compartilhamento e enriquecimento mútuo;

IV) Adotar as providências necessárias para alinhamento do indicador (QATC) de educação, a ser aplicado na próxima avaliação no âmbito do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC).

### *4.3 Transparência das informações sobre o acompanhamento do PNE*

A transparência implica necessariamente maior oportunidade de controle, seja pelo próprio Poder, órgão, ou entidade, seja pelas instituições com essa missão institucional (como os Tribunais de Contas), ou, ainda, pela sociedade, buscando qualificar a prestação de serviços públicos, com fácil acesso a eles.

A obrigação de divulgar informações sob a custódia do Poder Público exige, antes de tudo, consolidação e organização dos dados produzidos ou pelos quais é responsável. Essa organização, por seu turno, gera conhecimento, que, se bem aproveitado, contribuirá para a melhoria dos processos internos do órgão ou da entidade e, conseqüentemente, para a maior qualidade dos serviços públicos e/ou para a redução de seus custos. Tais efeitos são potencializados quando os informes são divulgados em ambiente digital, por permitir que o controle seja realizado e as soluções sejam pensadas não só pelo ente público, mas por quaisquer interessados.

O PNE, ao tratar da transparência e do controle social na utilização dos recursos aplicados em educação, em sua Estratégia 20.4 indica:

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

A Diretriz 9 da Resolução Atricon nº 03/2015, por sua vez, dispõe sobre o estímulo ao controle social dos recursos da educação, elencando medidas como:

- a) A elaboração de ferramentas de tecnologia de informação que utilizem a rede mundial de computadores e que permitam o acompanhamento pelo cidadão dos gastos com educação, das ações e programas de governo, bem como dos resultados referidos ao atingimento das metas e estratégias;
- (...)
- d) O aprimoramento da comunicação com a sociedade sobre o planejamento das ações de controle desenvolvidas pelo Tribunal na área da educação;
- e) A divulgação das informações sobre as auditorias realizadas na área de educação, sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos, bem como da situação da implantação dos planos de educação, assinalando situações de risco de descumprimento das metas e estratégias;
- f) A orientação para que, periodicamente, sejam disponibilizados, em portal de domínio público na *internet*, parâmetros nacionais e regionais de preços referenciais de obras, equipamentos e materiais da área educacional.

Portanto, a disponibilização de informações nos portais dos próprios Tribunais de Contas, aliada à orientação para que seus jurisdicionados façam o mesmo, é fundamental para viabilizar a transparência e o controle externo das ações na área da educação.

#### *4.3.1 Divulgação dos dados do PNE nos portais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*

A exposição pública de dados pormenorizados sobre o cumprimento das Metas e estratégias dos Planos de Educação permite aos atores envolvidos na promoção da educação monitorar a situação dos entes federados, além de traçar comparativos com outras regiões e locais. A existência de tal ferramenta evidenciará o que os Municípios, Distrito Federal e os Estados brasileiros vêm fazendo para melhorar seus índices, oferecendo subsídios para que a gestão da educação seja otimizada.

Os Tribunais de Contas, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), poderão induzir a divulgação dos dados sobre o cumprimento do PNE pelos Estados, Distrito Federal e Municípios nos seus respectivos portais. Ao tornar os dados públicos, a medida cria condições para que a sociedade conheça a situação de cada ente em relação ao atingimento das Metas e Estratégias dos Planos, e oferece informações para o exercício do controle social.

### *4.3.2 Disponibilização de informações sobre o cumprimento do PNE nos sítios eletrônicos dos Tribunais de Contas*

Além de orientar os jurisdicionados para disponibilizarem em seus sites informações a respeito do cumprimento do PNE, também é importante que os Tribunais de Contas possuam espaços próprios em seus portais para divulgar dados e ações de fiscalização na área da educação.

No Acordo de Cooperação firmado com o MEC e o FNDE, consta como um dos compromissos assumidos “alocar página nos sítios institucionais dos tribunais de contas objetivando disponibilizar informações sobre a execução dos planos de educação” (Subcláusula Segunda, item “f”).

O Tribunal de Contas da União, por exemplo, já disponibiliza dados sobre as ações de fiscalização na área da educação<sup>47</sup>. Também o Ministério Público Federal destina seção específica, onde divulga as iniciativas empreendidas em conjunto com o Ministério Público dos Estados nessa temática<sup>48</sup>.

Inclusive, com o objetivo de sensibilizar os gestores públicos e a sociedade quanto à importância da matéria sugere-se a elaboração, por parte dos Tribunais de Contas, de um “Mapa da Universalização da Educação Básica”, nos moldes do item 2.1.4 deste relatório, evidenciando o número de crianças e de jovens fora da escola em cada um de seus Municípios (Metas 1 e 3).

---

<sup>47</sup> <http://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao/educacao/home/home.htm>

<sup>48</sup> <http://mpeduc.mp.br/mpeduc/www2/index>

### 4.3.3 *Recomendações aos Tribunais de Contas*

Diante do exposto, o Grupo de Trabalho, para a temática “Transparência das informações sobre o acompanhamento do PNE”, apresenta as seguintes recomendações aos Tribunais de Contas do país:

- I) Primar pela transparência das informações referentes ao cumprimento do PNE e à destinação dos recursos públicos aplicados em educação, fomentando o controle social;
- II) Instar os Estados, Distrito Federal e Municípios a divulgar dados sobre o cumprimento do PNE nos seus sítios eletrônicos, com fundamento na Lei de Acesso à Informação;
- III) Disponibilizar espaço próprio em seus respectivos portais para disseminar as ações de fiscalização empreendidas na área da educação e lançar dados sobre a execução das Metas do PNE por seus jurisdicionados
- IV) Elaborar e disponibilizar em suas páginas na internet “Mapa da Universalização da Educação Básica”, contendo informações de seus respectivos entes jurisdicionados.

## 5. Conclusão: síntese das recomendações

### 2. Diagnóstico e Monitoramento

#### 2.1 Elaboração de diagnósticos periódicos

I) Instar a aprovação e sanção dos planos de educação em relação aos jurisdicionados que até então não o fizeram. Ainda não possuem plano aprovado ou sancionado 02 Estados e 37 Municípios (dados de setembro de 2016);

II) Realizar diagnósticos periódicos quanto à situação da qualidade e quantidade da oferta educacional, valendo-se, para tanto, de instrumentos próprios de levantamento ou das informações já disponibilizadas por órgãos oficiais, como o MEC, o INEP e o IBGE;

III) Utilizar a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE) para acompanhamento das Metas de oferta de educação em nível estadual;

IV) Utilizar os Censos Escolares da Educação Básica e Superior produzidos anualmente pelo INEP, juntamente com estimativas populacionais por faixa etária, para acompanhamento das Metas de oferta de educação no âmbito municipal (observar Quadro 2 do item 2.1.1 deste trabalho);

V) Orientar as Secretarias de Planejamento ou possíveis órgãos de estatísticas estaduais a elaborarem, periodicamente, estimativas populacionais por Município, de acordo com as faixas populacionais necessárias para construção de indicadores de algumas Metas previstas nos Planos de Educação (conforme Quadro 1 do item 2.1.1);

VI) Realizar levantamentos e aplicar questionário para conhecer o conteúdo dos Planos de Educação dos seus respectivos Estados e Municípios e, assim, adequar o monitoramento às Metas e prazos nestes estabelecidos (questionário modelo disponível em anexo);

VII) Divulgar em seus endereços eletrônicos o "Mapa da Universalização da Educação Básica no Brasil";

## 2.2 Realização de monitoramentos

VIII) Exercer papel indutor a partir do monitoramento das Metas e Estratégias previstas nos Planos de Educação;

IX) Construir sistema de monitoramento que permita a expedição de alertas aos jurisdicionados em situação de risco de não atingimento das Metas ou Estratégias nos percentuais e dentro dos prazos definidos no Plano Nacional de Educação;

X) Observar as taxas de atendimento definidas nos Planos estaduais, distrital e municipais para balizar o monitoramento e a expedição de alertas, tendo-se presente, contudo, que os referidos Planos não poderão apresentar taxas de atendimento inferiores ou prazos de cumprimento superiores aos estabelecidos no PNE;

XI) Utilizar os indicadores desenvolvidos pelo INEP no documento Linha de Base para construir o sistema de monitoramento, valendo-se das bases de dados indicadas no item 2.2.2 (Metas I a 20);

XII) Adotar como modelo para a elaboração do sistema de monitoramento e expedição de alertas o projeto piloto desenvolvido pelo Grupo de Trabalho, utilizando o software Qlikview;

XIII) Disponibilizar, nos sítios eletrônicos dos Tribunais, os monitoramentos realizados e as taxas de atendimento de cada um dos jurisdicionados, no intuito de viabilizar o controle social;

## 2.3 Compatibilidade das peças orçamentárias com o PNE

XIV) Instar os seus jurisdicionados para que produzam peças orçamentárias compatíveis com os objetivos, Metas e diretrizes constantes nos planos de educação;

XV) Atuar de forma pedagógica e preventiva, emitindo orientações aos jurisdicionados quanto à elaboração dos PPAs, LDOs e LOAs, assegurando recursos suficientes à consecução das Metas contidas nos planos de educação;

XVI) Adotar providências imediatas para orientação dos novos prefeitos, secretários municipais e vereadores que serão empossados em janeiro de 2017;

XVII) Fortalecer o SIOPE como ferramenta de fiscalização da destinação dos recursos aplicados na educação, cobrando o seu efetivo preenchimento pelos jurisdicionados;

XVIII) Promover, nos procedimentos de auditoria, a verificação e confirmação das informações declaradas no SIOPE.

### 3. Auditorias e Indicadores

#### 3.1 Plano de acompanhamento

XIX) Manter mobilização nacional quanto à regulamentação do CAQI como referencial mínimo de qualidade da educação básica pública;

XX) Adotar matriz de controle, sendo que o Grupo de Trabalho oferece proposta nesse sentido para orientar os trabalhos de fiscalização;

XXI) Estabelecer plano de fiscalização para 2017, seguindo o quadro de prioridades estabelecido no item 3.1.3, que contempla as Metas 1, 3, 9 e 18, além de algumas estratégias correspondentes;

XXII) Incorporar nos procedimentos de auditoria o rol mínimo de elementos para exame in loco constante do item 3.1.4, envolvendo quadro de pessoal, infraestrutura, merenda e transporte escolar, material didático-pedagógico, política de inclusão e aplicação de recursos em educação;

XXIII) Instar os jurisdicionados a aprovarem os planos de carreira e acompanhar a relação entre as horas docência necessárias e as efetivamente contratadas por determinada rede ou sistema de ensino, primando pela gestão eficiente da folha de pagamento;

#### 3.2 Responsabilidade por descumprimento das Metas do PNE

XXIV) Atuar de forma preventivo-pedagógica, indutora dos resultados previstos nos planos de educação, a partir de diagnósticos, levantamentos, treinamentos, comunicações aos jurisdicionados e expedição de alertas àqueles em situação de risco de não atingimento dos percentuais e prazos definidos pela legislação;

XXV) Prever formas de composição consensual, como é o caso do TAG, com a finalidade de melhoria do desempenho dos órgãos, entidades e programas a partir da construção de solução acordada entre gestores e órgão de controle quanto ao pleno atendimento das Metas do PNE;

XXVI) Determinar, na análise das contas governamentais, a apresentação de plano de ação, com atividades concretas e cronograma de implantação das medidas necessárias à correção das irregularidades;

XXVII) Incluir o descumprimento às Metas educacionais dentre o rol de irregularidades que fundamentam a emissão de parecer desfavorável.

## 4. Atuação em rede e transparência

### 4.1 Interlocução com outros atores em educação

XXVIII) Atuar em rede com os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, Conselhos Tutelares, Ministério Público e Defensoria Pública, incluindo o contato com a sociedade, via universidades e outras entidades de pesquisa, no intuito de ampliar a efetividade das ações de controle externo;

XXIX) Criar canais de comunicação com os Conselhos Tutelares e com a Defensoria Pública, com o objetivo de facilitar a troca de informações sobre a oferta de vagas e também sobre as áreas mais vulneráveis em relação ao atendimento à educação;

XXX) Trabalhar em conjunto com o Ministério Público, oferecendo informações e subsídios para o desempenho das atribuições da referida instituição, em atendimento ao Acordo de Cooperação firmado com o MEC e o FNDE.

### 4.2 Articulação entre os Tribunais de Contas

XXXI) Atuar integradamente, a fim de padronizar as metodologias e de compartilhar experiência e conhecimento entre os Tribunais, visando à melhoria dos métodos de fiscalização na área da educação;

XXXII) Criar uma Comissão Permanente de Acompanhamento, com a finalidade de disseminar informações, realizar encontros, fóruns e discussões de âmbito nacional, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos e a formulação de propostas para as entidades que congregam os TCs;

XXXIII) Constituir banco de boas práticas, no qual serão elencadas todas as iniciativas e trabalhos desenvolvidos pelos TCs na área da educação, possibilitando a troca de experiências, compartilhamento e enriquecimento mútuo;

XXXIV) Adotar as providências necessárias para alinhamento ao indicador (QATC) de educação, que será aplicado na próxima avaliação no âmbito do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC);

4.3 Transparência das informações sobre o acompanhamento do PNE

XXXV) Primar pela transparência das informações referentes ao cumprimento do PNE e à destinação dos recursos públicos aplicados em educação, fomentando o controle social;

XXXVI) Instar os Estados, Distrito Federal e Municípios a divulgar dados sobre o cumprimento do PNE nos seus sítios eletrônicos, com fundamento na Lei de Acesso à Informação;

XXXVII) Disponibilizar espaço próprio em seus respectivos portais para disseminar as ações de fiscalização empreendidas na área da educação e lançar dados sobre a execução das Metas do PNE por seus jurisdicionados;

XXXVIII) Elaborar e disponibilizar em suas páginas na internet 'Mapa da Universalização da Educação Básica' contendo informações de seus respectivos entes jurisdicionados.

# Referências

- BARROSO FILHO, Angerico Alves. Avaliação do Termo de Ajuste de Gestão como instrumento do Controle Consensual da Administração Pública. In: CONSTITUIÇÃO, Economia e Desenvolvimento. Revista da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Curitiba, 2014, vol. 6, n.11, Jul-Dez.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. Brasília, Distrito Federal: Inep, 2015. Disponível em <http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/1362>. Acesso em 05-09-2016.
- BRASIL. Mensagem nº 9, de 09 de janeiro de 2001. Planalto. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/Mensagem\\_Veto/2001/Mv0009-01.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/Mensagem_Veto/2001/Mv0009-01.htm). Acesso em 10-08-2016.
- BRASIL. Ministério da Educação (Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - MEC/SASE). Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Brasília: Distrito Federal, 2014. Disponível em [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf). Acesso em 10-08-2016.
- BRASIL. Ministério da Educação (Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - MEC/SASE). PNE em Movimento: Construindo Indicadores Educacionais nos municípios. Brasília: Distrito Federal, 2016. Disponível em [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/construindo\\_indicadores.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/construindo_indicadores.pdf). Acesso em 10-08-2016.
- BRASIL. Ministério da Educação. Planos de Carreira e Remuneração: contribuições para a elaboração e a revisão de planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação escolar básica pública [http://plano decarreira.mec.gov.br/images/pdf/Planos\\_Carreira\\_Remuneracao\\_Final.pdf](http://plano decarreira.mec.gov.br/images/pdf/Planos_Carreira_Remuneracao_Final.pdf). Acesso em 22-09-2016.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 618/2014. Relator Ministro Valmir Campelo, julgado pelo Tribunal Pleno em 19-03-2014. Brasília. Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/juris/View/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.numeroAcordao=618&anoAcordao=2014>. Acesso em 23-09-2016.
- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CEB nº 08/2010. Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica Pública, 2008. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5368-pceb008-10&category\\_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5368-pceb008-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192). Acesso em 08-09-2016.
- DA COSTA, Antônio França. Termo de Ajustamento de gestão: busca consensual de acerto na gestão pública. In: REVISTA TCEMG, julho-agosto-setembro, 2014, fls. 22-23 e 29-30. Disponível em <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2824.pdf>. Acesso em 14-09-2016.
- FNDE. Manual de Orientações do SIOPE 2010. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-manuais>. Acesso em 22-08-2016.
- GONTIJO, VANDER. Orçamento Brasil: Instrumentos de Planejamento e Orçamento. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/cidadao/entenda/cursopo/planejamento.html>. Acesso em 05-09-2016.
- INTOSAI, Performance Audit Guidelines: ISSAI 3000-3100, 2004. Disponível em [http://www.issai.org/media/13517/performance\\_audit\\_guidelines\\_e.pdf](http://www.issai.org/media/13517/performance_audit_guidelines_e.pdf). Acesso em 22-09-2016.
- INTOSAI. Basic Principles in Government Auditing: ISSAI 100, parágrafos 38 e 39, 2001. Disponível em [http://www.issai.org/media/12943/issai\\_100\\_e.pdf](http://www.issai.org/media/12943/issai_100_e.pdf). Acesso em 22-09-2016.
- MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 8.ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.
- Ministério da Educação (Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - MEC/SASE). Planejando a Próxima Década: Alinhando os Planos de Educação. Brasília: Distrito Federal, 2014. Disponível em [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_alinhando\\_planos\\_educacao.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_alinhando_planos_educacao.pdf), p. 8. Acesso em 10-08-2016.
- PASCOAL, Valdecir. Direito financeiro e controle externo. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas do Estado do RS. Resolução nº 1.009, de 19-03-2014. Disponível em [http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50202:4:105161613818994::NO::P4\\_CD\\_LEGISLACAO:570497](http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50202:4:105161613818994::NO::P4_CD_LEGISLACAO:570497). Acesso em 22-09-2016.
- ROSEMBERG, Fúlvia Maria de Barros Mott. Análise das discrepâncias entre as conceituações de educação infantil do INEP e IBGE, sugestões e subsídios para maior e mais eficiente divulgação dos dados. UNESCO, São Paulo, 2013. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=33021-educ-infantil-analise-discrepancias-inep-ibge-sugestoes-subsidios-pdf&category\\_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=33021-educ-infantil-analise-discrepancias-inep-ibge-sugestoes-subsidios-pdf&category_slug=janeiro-2016-pdf&Itemid=30192). Acesso em 05-09-2016.
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Radiografia da Educação Infantil no Rio Grande do Sul. Edição nov/2015 (dados referentes a 2014). Porto Alegre: Rio Grande do Sul. Disponível em [https://portal.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/estudos\\_pesquisas/radiografia\\_educacao\\_infantil\\_2014/Radiografia2014.pdf](https://portal.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/estudos_pesquisas/radiografia_educacao_infantil_2014/Radiografia2014.pdf). Acesso em 05-09-2016.

# Anexo – Questionário Modelo

## Instruções para preenchimento do questionário

- O ente federativo respondente deverá somente preencher as perguntas referentes às metas e às estratégias estabelecidas no seu Plano de Educação aprovado. Quando se entender que as metas ou as estratégias não valem para seu nível de atuação, responder "Não se aplica".
- Todos os indicadores e respectivas fórmulas de cálculo foram extraídas do documento Plano Nacional de Educação – Linha de Base, disponível em <http://www.publicacoes.inep.gov.br/portal/download/1362>.
- Estrutura do questionário e exemplo de preenchimento:

### Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

### Estratégias

Lista das Metas do PNE as quais se referem à questão

Garantir que, ao final da vigência do PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

### Fórmulas de cálculo

Fórmula de cálculo utilizada para indicadores relacionados com as Metas e Estratégias em questão

$$\frac{\text{População de 4 e 5 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}} \times 100$$

$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$$

Preenchimento da situação atual referente ao indicador da meta.

Ano da informação da situação atual.

Meta estabelecida para o indicador no Plano de Educação.

Ano de atendimento da meta.

1. Qual a taxa de atendimento em creche? 30%

1.1.1. A que ano se refere o dado informado acima? 2014

1.2. A Meta do Plano de Educação que prevê ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até (três) anos até o final da vigência do PNE foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

1.2.1. Qual a Meta da taxa de atendimento estabelecida? 80%

1.2.2. Indique o prazo da Meta: 2022

Houve o estabelecimento de Meta Intermediária à Meta final prevista no PNE.

I.3. Existe Meta Intermediária? (X) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

Meta Intermediária estabelecida para o indicador no Plano de Educação.

I.3.1. Qual a Meta Intermediária da taxa de atendimento estabelecida?  
50%

I.3.2. Indique o prazo da Meta Intermediária: 2019

Ano de atendimento da Meta Intermediária.

## Proposta de Questionário

Considerando a competência constitucional dos Tribunais de Contas para a fiscalização das despesas com educação e verificação da observância das metas estabelecidas pelos Planos de Educação, o questionário adiante busca obter informações detalhadas sobre as metas e prazos aprovados em seus respectivos Planos de Educação, bem como sobre a situação encontrada no âmbito local.

Vale ressaltar que o Plano Nacional de Educação estabelece uma série de metas nacionais e determinados prazos a serem alcançados no âmbito da Federação. E os Planos Municipais e Estaduais de Educação devem contemplar metas locais, observando as referidas metas nacionais determinadas no Anexo da Lei Federal nº 13.005/2014<sup>57</sup>.

Os dados educacionais e populacionais utilizados deverão ser provenientes de fontes oficiais, conforme referido no art. 4º da Lei Federal nº 13.005/2014. É importante atentar para a fidedignidade das informações prestadas quando do preenchimento do questionário que segue, bem assim a responsabilidade quanto ao teor das respostas oferecidas<sup>58</sup>.

A) Eixo acesso, universalização da alfabetização e ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais

As questões dos itens I a 6 são referentes à Meta I e suas respectivas estratégias, transcritas a seguir:

### Meta I

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

### Estratégias

Garantir que, ao final da vigência do PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

O Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

### Indicadores da Meta I

### Fórmulas de cálculo

<sup>57</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm).

<sup>58</sup> Constituição da República, artigo 74, § 1º. Código Penal, artigos 297 e 313.

$$\frac{\text{População de 4 e 5 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}} \times 100$$

$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$$

## Indicador da Estratégia 1.2

$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$   
(Diferença da Taxa de atendimento do quinto de renda familiar per capita mais elevado e do quinto de renda familiar per capita mais baixo)

### 1. Qual a taxa de atendimento na pré-escola?

1.1 A que ano se refere o dado informado acima?

1.2 A Meta do Plano de Educação que prevê a universalização do atendimento das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade na pré-escola foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

1.2.1 Qual a taxa de atendimento estabelecida para a Meta?

1.2.2 Indique o prazo da Meta:

1.2.3 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

1.2.3.1 Qual a taxa de atendimento estabelecida para a Meta Intermediária?

1.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

### 2. Qual a taxa de atendimento em creche?

2.1 A que ano se refere o dado informado acima?

2.2 A Meta do Plano de Educação que prevê ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

2.2.1 Qual a taxa de atendimento estabelecida para a Meta?

2.2.2 Indique o prazo da Meta:

2.2.3 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

2.2.3.1 Qual a taxa de atendimento estabelecida para a Meta Intermediária?

2.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

### 3. Qual a diferença da taxa de atendimento das crianças de 0 a 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e do quinto de renda familiar per capita mais baixo?

3.1 A que ano se refere o dado informado acima?

3.2 A Estratégia do Plano de Educação que prevê seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de atendimento na educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo foi instituída? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

3.2.1 Qual é a diferença entre as taxas de atendimento estabelecidas para atender à Estratégia?

3.2.2 Indique o prazo da Estratégia:

3.2.3 Existe Estratégia Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Estratégia Intermediária, informe:

3.2.3.1 Qual a diferença entre as taxas de atendimento estabelecidas para a Estratégia Intermediária?

3.2.3.2 Indique o prazo da Estratégia Intermediária:

4. O Ente estabeleceu normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches?  
 Sim  Não
5. O Ente promove a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil?  
 Sim  Não
6. O Ente publica anualmente o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas?  
 Sim  Não

As questões dos itens 7 a 9 são referentes à Meta 2 e suas respectivas estratégias, abaixo transcritas.

#### **Meta 2**

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

#### **Estratégia**

Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

#### **Indicadores da Meta 2**

#### **Fórmulas de cálculo**

$$\frac{\text{População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 6 a 14 anos de idade}} \times 100$$

$$\frac{\text{População de 16 anos de idade que concluiu pelo menos o ensino fundamental}}{\text{População de 16 anos de idade}} \times 100$$

7. Qual a taxa de atendimento de crianças de 6 a 14 anos?  
 7.1 A que ano se refere o dado informado acima?  
 7.2 A Meta do Plano de Educação que prevê a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos foi instituída?  
 Sim  Não  Não se aplica  
 7.2.1 Qual a taxa de atendimento estabelecida para a Meta?  
 7.2.2 Indique o prazo da Meta:  
 7.2.3 Existe Meta Intermediária?  
 Sim  Não  
 7.2.4 Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:  
 7.2.4.1 Qual a taxa de atendimento estabelecida para a Meta Intermediária?  
 7.2.4.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:
8. Qual o percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental concluído?  
 8.1 A que ano se refere o dado informado acima?  
 8.2 A Meta do Plano de Educação prevendo que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam o ensino fundamental na idade recomendada, até o último ano de sua vigência, foi instituída?  
 Sim  Não  Não se aplica  
 8.2.1 Qual a taxa de atendimento estabelecida para a Meta?  
 8.2.2 Indique o prazo da Meta:  
 8.2.3 Existe Meta Intermediária?  
 Sim  Não  
 Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

- 8.2.3.1 Qual a taxa de atendimento estabelecida para a Meta Intermediária?  
8.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:  
9. Existe promoção de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola?  
( ) Sim ( ) Não

As questões dos itens 10 a 12 são referentes à Meta 3 e suas respectivas estratégias, a seguir reproduzidas.

### Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### Estratégia

Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

#### Indicadores da Meta 3

##### Fórmulas de cálculo

Taxa de Atendimento Bruta: População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola × 100  
População de 15 a 17 anos de idade

Taxa de Atendimento Líquida: População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio × 100  
População de 15 a 17 anos de idade

10. Qual a taxa de atendimento bruta da população de 15 a 17 anos?  
10.1 A que ano se refere o dado informado acima?  
10.2 A Meta do Plano de Educação que prevê o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos foi instituída?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica  
10.2.1 Qual a taxa de atendimento bruta estabelecida para a Meta?  
10.2.2 Indique o prazo da Meta:  
10.2.3 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não  
Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:  
10.2.3.1 Qual a taxa de atendimento bruta estabelecida para a Meta Intermediária?  
10.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:
11. Qual a taxa líquida de matrículas no ensino médio?  
11.1 A que ano se refere o dado informado acima?  
11.2 A Meta do Plano de Educação que prevê a taxa líquida de matrículas no ensino médio foi instituída?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica  
11.2.1 Qual a taxa de atendimento líquida no ensino médio estabelecida para a Meta?  
11.2.3 Indique o prazo da Meta:  
11.2.3.1 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não  
Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:  
11.2.3.1 Qual a taxa de atendimento líquida no ensino médio estabelecida para a Meta Intermediária?  
11.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:
12. O Ente promove a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola?  
( ) Sim ( ) Não

As questões do item 13 são referentes à Meta 5, citada adiante.

### Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

13. O Ente instituiu instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças? ( ) Sim ( ) Não  
Especificamente em relação à Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA/INEP, responda:

13.1 Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)?

13.2 Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)?

13.3 Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)?

13.4 A que ano se refere o dado informado acima?

13.5 A Meta do Plano de Educação que prevê a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

13.5.1 Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência) estabelecido na Meta?

13.5.2 Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência) estabelecido na Meta?

13.5.3 Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência) estabelecido na Meta?

13.5.4 Indique o prazo da Meta:

13.5.5 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

13.5.5.1 Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência) estabelecido na Meta Intermediária?

13.5.5.2 Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência) estabelecido na Meta Intermediária?

13.5.5.3 Qual o percentual de estudantes do terceiro ano do ensino fundamental com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência) estabelecido na Meta Intermediária?

13.5.5.4 Indique o prazo das Metas Intermediárias:

As questões dos itens 14 e 15 são referentes à Meta 6, abaixo descrita.

#### **Meta 6**

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

#### **Indicadores da Meta 6**

##### **Fórmulas de cálculo**

$$\frac{\text{Número de matrículas públicas de alunos que permanecem no mínimo 7 horas diárias}}{\text{Número total de matrículas nas escolas públicas}} \times 100$$

$$\frac{\text{Número de escolas públicas com pelo menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares}}{\text{Número total de matrículas nas escolas públicas}} \times 100$$

14. Qual o percentual de alunos atendidos em tempo integral (no mínimo, 7 horas diárias) – taxa de atendimento em tempo integral?

14.1 A que ano se refere o dado informado acima?

14.2 A Meta do Plano de Educação que prevê o atendimento de, pelo menos, 25% dos alunos na educação básica em tempo integral foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

14.2.1 Qual a taxa de atendimento em tempo integral estabelecida para a Meta?

14.2.2 Indique o prazo da Meta:  
14.2.3 Existe Meta Intermediária?  
( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

14.2.3.1 Qual a taxa de atendimento em tempo integral estabelecida para a Meta Intermediária?

14.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

15. Qual o percentual de escolas públicas que oferecem o atendimento em tempo integral?

15.1 A Meta do Plano de Educação que prevê o atendimento de, pelo menos, 50% das escolas públicas em tempo integral foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

15.2 Qual o percentual de escolas públicas em tempo integral estabelecido para a Meta?

15.2.1 Indique o prazo da Meta:

15.2.2 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

15.2.2.1 Qual o percentual de escolas públicas em tempo integral estabelecido na Meta Intermediária?

15.2.2.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

As questões dos itens 16 a 21 são referentes à Meta 7 e suas respectivas estratégias, reproduzidas abaixo.

#### **Meta 7**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

#### **Estratégia**

Universalizar, até o quinto ano de vigência do PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência

#### **Indicadores da Estratégia 7.15**

*Acesso à banda larfa*

Número escolas na rede pública de educação básica  
com acesso à banda larga  $\times 100$

Número de escolas da rede pública de educação básica

*Número de alunos por computador*

Número de alunos nas escolas da rede pública de educação básica  
que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares  $\times 100$   
Número de computadores nas escolas da rede pública de educação básica

16. Qual a nota atingida na avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) nos anos iniciais do ensino fundamental?

16.1 A que ano se refere o dado informado acima?

16.2 A Meta do Plano de Educação que prevê atingimento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) para os anos iniciais do ensino fundamental foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

16.2.1 Qual o Ideb para os anos iniciais do ensino fundamental estabelecido como Meta?

16.2.2 Indique o prazo da Meta:

16.2.3 Existe Meta Intermediária?

( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

16.2.3.1 Qual o Ideb para os anos iniciais do ensino fundamental estabelecido como Meta Intermediária?

16.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

17 Qual a nota atingida na avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) nos anos finais do ensino fundamental?

17.1 A que ano se refere o dado informado acima?

17.2 A Meta do Plano de Educação que prevê atingimento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) para os anos finais do ensino fundamental foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

17.2.1 Qual o Ideb para os anos finais do ensino fundamental estabelecido como Meta?

17.2.2 Indique o prazo da Meta:

17.2.3 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

17.2.3.1 Qual o Ideb para os anos finais do ensino fundamental estabelecido como Meta Intermediária?

17.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

18. Qual a nota atingida na avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) no ensino médio?

18.1 A que ano se refere o dado informado acima?

18.2 A Meta do Plano de Educação que prevê atingimento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) para o ensino médio foi instituída no Plano de Educação?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

18.2.1 Qual o Ideb para o ensino médio estabelecido como Meta?

18.2.2 Indique o prazo da Meta:

18.2.3 Existe Meta Intermediária?

( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

18.2.3.1 Qual o Ideb para o ensino médio estabelecido como Meta Intermediária?

18.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

Observação: embora as metas e estratégias aprovadas pelo Plano devem se referir ao conjunto do território (no caso, metas do Município devem contemplar as escolas da rede municipal, estadual ou privada), as questões nº 19 a 22 que seguem, por motivos operacionais, solicita-se dados consolidados referentes à rede pública Municipal.

19. Qual o percentual de escolas da rede pública de educação básica com acesso universal à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade?

19.1 A que ano se refere o dado informado acima?

19.2 A Estratégia do Plano de Educação para expandir o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas escolas da rede pública de educação básica foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

19.2.1 Qual o percentual de acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade estabelecido?

19.2.2 Indique o prazo da Estratégia:

19.2.3 Existe Estratégia Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Estratégia Intermediária, informe:

19.2.3.1 Qual o percentual de acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade estabelecido na Estratégia Intermediária?

19.2.3.2 Indique o prazo da Estratégia Intermediária:

20. Qual o número de alunos por computador nas escolas da rede pública de educação básica utilizados para fins pedagógicos?

20.1 A que ano se refere o dado informado acima?

20.2 A Estratégia do Plano de Educação para ampliar a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica (e, de maneira equivalente, reduzir em um terço o número de alunos por computador) foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

20.2.1 Qual o número de alunos por computador nas escolas da rede pública de educação básica utilizados para fins pedagógicos estabelecido?

20.2.2 Indique o prazo da Estratégia:

20.2.3 Existe Estratégia Intermediária?  Sim  Não

Em caso de existência de Estratégia Intermediária, informe:

20.2.3.1 Qual a Estratégia Intermediária para ampliar a relação computador/aluno (e, de maneira equivalente, reduzir em um terço o número de alunos por computador) instituída?

20.2.3.2 Indique o prazo da Estratégia Intermediária:

21. Qual o número de escolas públicas de educação básica existente:

22. Qual o número de escolas públicas de educação básica que não possui o acesso a:

Energia elétrica:

Abastecimento de água tratada:

Esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos:

Espaços para a prática esportiva:

Bens culturais e artísticos

Equipamentos e laboratórios de ciências:

Acessibilidade à pessoa com deficiência:

As questões dos itens 23 a 25 são referentes à Meta 9, abaixo destacada.

### **Meta 9**

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### **Indicadores da Meta 9**

#### **Fórmulas de cálculo**

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

23. Qual a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade?

23.1 A que ano se refere o dado informado acima?

23.2 A Meta do Plano de Educação para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

23.2.1 Qual a taxa de alfabetização estabelecida como Meta?

23.2.2 Indique o prazo da Meta:

24. Qual a taxa de analfabetismo funcional da população?

24.1 A que ano se refere o dado informado acima?

24.2 A Meta do Plano de Educação para reduzir a taxa de analfabetismo funcional foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

24.2.1 Qual o percentual de redução da taxa de analfabetismo funcional estabelecido como Meta?

24.2.2 Indique o prazo da Meta:

24.2.3 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

24.2.3.1 Qual o percentual de redução da taxa de analfabetismo funcional estabelecido como Meta?

24.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

25. Qual a taxa de analfabetismo absoluto da população?

25.1 A que ano se refere o dado informado acima?

25.2 A Meta do Plano de Educação para erradicar o analfabetismo absoluto foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

25.2.1 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

25.2.1.1 Qual a taxa de analfabetismo absoluto da população estabelecida como Meta Intermediária?

25.2.1.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

A questão do item 26 é referente à Meta 10, citada a seguir.

#### **Meta 10**

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

#### **Indicador da Meta 10**

#### **Fórmula de cálculo**

Número de matrículas da educação de jovens e adultos integrada  
à educação profissional de nível fundamental e médio  $\times 100$

Número total de matrículas da educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio

26. Qual a taxa de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional?

26.1 A que ano se refere o dado informado acima?

26.2 A Meta do Plano de Educação para oferecer um percentual de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

26.2.1 Qual o percentual de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional estabelecido como Meta?

26.2.2 Indique o prazo da Meta:

26.2.3 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

26.2.3.1 Qual o percentual de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional estabelecido como Meta Intermediária?

26.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

As questões dos itens 27 a 29 são referentes à Meta 11 e sua respectiva estratégia, citadas a seguir.

#### **Meta 11**

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

#### **Estratégia**

Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

27. Qual o número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública e nas escolas privadas?

27.1 A que ano se refere o dado informado acima?

27.2 A Meta do Plano de Educação para ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

27.2.1 Qual o número absoluto de matrículas ofertadas em educação profissional técnica de nível médio estabelecido como Meta?

27.2.2 Indique o prazo da Meta:

27.2.3 Existe Meta Intermediária?  Sim  Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

27.2.3.1 Qual o número absoluto de matrículas ofertadas em educação profissional técnica de nível médio estabelecido como Meta Intermediária?

27.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

28. Existe política de expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino?

Sim  Não  Não se aplica

29. Qual o número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública?

29.1 A que ano se refere o dado informado acima?

29.2 A Estratégia do Plano de Educação para fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

29.2.1 Qual o número absoluto de matrículas ofertadas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual estabelecido na Estratégia?

29.2.2 Indique o prazo da Estratégia:

29.3 Existe Estratégia Intermediária?  Sim  Não

Em caso de existência de Estratégia Intermediária, informe:

29.3.1 Qual o número absoluto de matrículas ofertadas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual estabelecido na Estratégia Intermediária?

29.3.2 Indique o prazo da Estratégia Intermediária:

B) Eixo Redução das desigualdades e valorização da diversidade (Equidade).

As questões dos itens 30 a 32 são referentes à Meta 4 e sua respectiva estratégia, reproduzida abaixo.

#### **Meta 4**

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### **Estratégia**

Promover, no prazo de vigência do PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

#### **Fórmulas de cálculo**

*Taxa de atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência:*

$$\frac{\text{População de 4 a 17 anos de idade que com deficiência que frequenta a educação básica}}{\text{População de 4 a 17 anos de idade que com deficiência}} \times 100$$

*Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:*  
Qtd. de matrículas em classes comuns do ensino regular ou EJA da população com deficiência x 100  
Total de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência

30. Qual o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que frequenta a escola?

30.1 A que ano se refere o dado informado acima?

30.2 A Meta do Plano de Educação referente ao atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que frequenta a escola foi instituída? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

30.2.1 Qual a taxa de atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência estabelecida como Meta?

30.2.2 Indique o prazo da Meta:

30.2.3 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

30.2.3.1 Qual a taxa de atendimento da população de 4 a 17 anos com deficiência estabelecida como Meta Intermediária?

30.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

31. Qual o percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação?

31.1 A que ano se refere o dado informado acima?

31.2 A Meta do Plano de Educação para dar preferência ao atendimento em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação foi instituída?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

31.2.1 Qual a taxa de atendimento em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA estabelecida como Meta?

31.2.2 Indique o prazo da Meta:

31.2.3 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

31.2.3.1 Qual a taxa de atendimento em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA estabelecida como Meta Intermediária?

31.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

32. Há demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não existem crianças com essas características no local

32.1 Qual o percentual de crianças nessa faixa etária atendidas?

32.2 A que ano se refere o dado informado acima?

32.3 A Estratégia do Plano de Educação para universalizar o atendimento da demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional foi instituída?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

32.3.1 Indique o prazo da Estratégia:

32.3.2 Existe Estratégia Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Estratégia Intermediária, informe:

32.3.2.1 Qual a Estratégia Intermediária para o atendimento da demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estabelecida?

32.3.2.2 Indique o prazo da Estratégia Intermediária:

As questões dos itens 33 a 36 são referentes à Meta 8, citada a seguir:

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Indicadores da Meta 8**

**Fórmulas de cálculo**

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}} \times 100$$

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}} \times 100$$

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}} \times 100$$

*Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos:*

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de negros de 18 a 29 anos de idade}} \times 100$$
$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de não negros de 18 a 29 anos de idade}}$$

33. Qual a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade (em anos de estudo)?

33.1 A que ano se refere o dado informado acima?

33.2 A Meta do Plano de Educação para elevar a escolaridade média foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

33.2.1 Qual a Meta da escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade (em anos de estudo) estabelecida?

33.2.2 Indique o prazo da Meta:

33.2.3 Existe Meta Intermediária?

Sim  Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

33.2.3.1 Qual a Meta Intermediária da escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade (em anos de estudo) estabelecida?

33.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

34. Qual a escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural?

34.1 A que ano se refere o dado informado acima?

34.2 A Meta do Plano de Educação para elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

34.2.1 Qual a Meta da escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural estabelecida?

34.2.2 Indique o prazo da Meta:

34.2.3 Existe Meta Intermediária?

Sim  Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

34.2.3.1 Qual a Meta Intermediária da escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural estabelecida?

34.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

35. Qual a escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita) ?

35.1 A que ano se refere o dado informado acima?

35.2 A Meta do Plano de Educação para elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita) foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

35.2.1 Qual a Meta da escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita) estabelecida?

35.2.2 Indique o prazo da Meta:

35.2.3 Existe Meta Intermediária? ( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

35.2.3.1 Qual a Meta Intermediária da escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita) estabelecida?

35.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

36. Qual a diferença da escolaridade média de negros e dos não negros na faixa etária de 18 a 29 anos medida pela razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos ?

36.1 A que ano se refere o dado informado acima?

36.2 A Meta do Plano de Educação para igualar escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

36.2.1 Qual a Meta da razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos estabelecida?

36.2.2 Indique o prazo da Meta:

36.2.3 Existe Meta Intermediária?

( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

36.2.3.1 Qual a Meta Intermediária da razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos estabelecida?

36.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

### C) Eixo Ações de Valorização dos profissionais da educação

As questões dos itens 37 e 38 são referentes à Meta 15 e sua respectiva estratégia, abaixo descritas.

#### **Meta 15**

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

#### **Estratégia**

Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

#### **Indicador da Estratégia 15.11**

### Fórmula de cálculo

$$\frac{\text{Quantidade de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam}}{\text{Quantidade total de docências de disciplinas}} \times 100$$

37. Existe Política de Formação dos Profissionais da Educação instituída?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

38. Qual o percentual de professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica?

38.1 A que ano se refere o dado informado acima?

38.2.A Meta do Plano de Educação que prevê a formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

38.2.1 Qual a Meta do percentual de professores com formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica estabelecida?

38.2.2 Indique o prazo da Meta:

38.2.3 Existe Meta Intermediária?

( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

38.2.3.1 Qual a Meta Intermediária do percentual de professores com formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica estabelecida?

38.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

A questão do item 39 é referente à Meta 16, abaixo reproduzida.

### Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

### Indicador da Meta 16

### Fórmula de cálculo

$$\frac{\text{Quantidade de professores com pós-graduação}}{\text{Quantidade total de professores}} \times 100$$

39. Qual o percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu?

39.1 A que ano se refere o dado informado acima?

39.2.A Meta do Plano de Educação que prevê a formação, em nível de pós-graduação, de percentual dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino foi instituída?

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

39.2.1 Qual a Meta do percentual de formação, em nível de pós-graduação dos professores da educação básica estabelecida?

39.2.2 Indique o prazo da Meta:

39.2.3 Existe Meta Intermediária?

( ) Sim ( ) Não

Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:

39.2.3.1 Qual a Meta Intermediária do percentual de formação, em nível de pós-graduação dos professores da educação básica estabelecida?

39.2.3.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

As questões dos itens 40 a 44 são referentes à Meta 17, a seguir citada.

#### **Meta 17**

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

#### **Indicador da Meta 17**

#### **Fórmula de cálculo**

*Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente:*

$$\frac{\text{Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública, segundo escolaridade}}{\text{Salário médio dos não professores com escolaridade equivalente}} \times 100$$

40. Qual a carga horária semanal estabelecida no plano de carreira da rede pública local?  
( ) 20 horas ( ) 25 horas ( ) 30 horas ( ) 30 horas ( ) 40 horas ( ) Se outro, informe:
41. Qual é o salário base, carreira inicial, dos profissionais do magistério da rede pública de educação com escolaridade de ensino médio?
42. Qual é o salário base médio, carreira inicial, dos demais servidores com escolaridade de ensino médio?
43. Qual é o salário base médio, carreira inicial, dos demais servidores com escolaridade de ensino médio?
44. Qual é o salário base médio, carreira inicial, dos demais servidores com escolaridade de ensino superior?
45. A Meta do Plano de Educação que prevê a equiparação do salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e do salário médio de não professores, com escolaridade equivalente foi instituída?  
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
- 45.1 Qual é a Meta para o indicador razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente estabelecida no Plano?
- 45.1.1 Indique o prazo da Meta:
- 45.1.2 Existe Meta Intermediária?  
( ) Sim ( ) Não
- Em caso de existência de Meta Intermediária, informe:
- 45.1.2.1 Qual a Meta Intermediária o indicador razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente estabelecida?
- 45.1.2.2 Indique o prazo da Meta Intermediária:

As questões dos itens 46 a 51 são referentes à Meta 18 e suas respectivas estratégias, elencadas na sequência.

#### **Meta 18**

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### **Estratégias**

Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano

de vigência do PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados. Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

46. O Ente possui Plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública de respectivo sistema de ensino?

Sim  Não

46.1 A Meta do Plano de Educação que prevê a criação de Plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública do respectivo sistema de ensino foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

46.2 Indique o prazo da Meta:

47. O Ente possui Plano de Carreira para os profissionais da educação superior pública de respectivo sistema de ensino?

Sim  Não

47.1 A Meta do Plano de Educação que prevê a criação de Plano de Carreira para os profissionais da educação superior pública de respectivo sistema de ensino foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

47.2 Indique o prazo da Meta:

48. O Plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública toma como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal?

Sim  Não

48.1A Meta do Plano de Educação que prevê a criação de Plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública toma como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

48.2 Indique o prazo da Meta:

49. Qual o percentual de profissionais do magistério ocupante de cargos de provimentos efetivo e que estão em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados?

49.1 A Estratégia do Plano de Educação prevendo que, até o início do terceiro ano de vigência do PNE, um percentual mínimo dos respectivos profissionais do magistério estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

49.2 Qual é a Estratégia do percentual de profissionais do magistério ocupante de cargos de provimentos efetivo e que estão em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados estabelecida?

49.3 Indique o prazo da Estratégia:

49.4 Existe Estratégia Intermediária?  Sim  Não

Em caso de existência de Estratégia Intermediária, informe:

49.5 Qual é a Estratégia Intermediária do percentual de profissionais do magistério ocupante de cargos de provimentos efetivo e que estão em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados estabelecida?

49.6 Indique o prazo da Estratégia Intermediária:

50. Qual o percentual de profissionais da educação não docentes ocupantes de cargos de provimentos efetivo e que estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados?

50.1 A Estratégia do Plano de Educação prevendo que, até o início do terceiro ano de vigência do PNE, um percentual mínimo dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados foi instituída?

Sim  Não  Não se aplica

50.2 Qual é a Estratégia do percentual dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados estabelecida?

50.3 Indique o prazo da Estratégia:

50.4 Existe Estratégia Intermediária?

Sim  Não

Em caso de existência de Estratégia Intermediária, informe:

50.5 Qual a Estratégia Intermediária do percentual dos respectivos profissionais da educação não

docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados?

50.6 Indique o prazo da Estratégia Intermediária:

51 Há previsão nos Planos de Carreira dos profissionais da educação licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu?

( ) Sim ( ) Não

51.1 A Estratégia do Plano de Educação que prevê a instituição nos Planos de Carreira dos profissionais da educação licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu foi instituída? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

51.2 Indique o prazo da Estratégia:

#### **Instâncias de Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação**

As questões dos itens 52 e 53 são referentes às instâncias locais de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação, conforme previsto no artigo 7º, §3º, do PNE (criação de mecanismos para acompanhamento local da consecução das metas).

52. Quais instâncias foram eleitas para monitoramento e avaliação do Plano de Educação (poderá ser marcada mais de uma opção)? Informe também os respectivos contatos (telefone e email):

[ ] Secretaria de Educação

52.1 Informação para contato – Telefone:

52.2 Informação para contato – Email:

[ ] Conselho de Educação

52.3 Informação para contato – Telefone:

52.4 Informação para contato – Email:

[ ] Fórum de Educação

52.5 Informação para contato – Telefone:

52.6 Informação para contato – Email:

[ ] Legislativo

52.7 Informação para contato – Telefone:

52.8 Informação para contato – Email:

[ ] Comissão do Legislativo:

52.9 Informação para contato – Telefone:

52.10 Informação para contato – Email:

[ ] Comissão específica de acompanhamento do Plano

52.11 Informação para contato – Telefone:

52.12 Informação para contato – Email:

[ ] Outra instância.

52.13 Especifique:

52.14 Informação para contato – Telefone:

52.15 Informação para contato – Email:

53. Qual a periodicidade aprovada para monitoramento e avaliação do Plano de Educação local?

( ) Semestral

( ) Anual

( ) A cada dois anos

( ) A cada três anos

( ) Outra periodicidade, informe qual: